



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 25/21

Aos dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

Os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça e Ricardo de Jesus Gomes esteve ausente por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 894/21) - Aprovação das atas n.ºs 23 e 24

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 875/21) - Nomeação do representante do Município na "Associação de Apoio ao Cidadão Migrante - AMIGRANTE"

Ponto 3 (ASS. 876/21) - Nomeação do representante do Município na "Vida Plena – Associação de Solidariedade Social de Leiria"

Ponto 4 (ASS. 878/21) - Nomeação do representante do Município no "Turismo Centro de Portugal"

Ponto 5 (ASS. 893/21) - Acolhimento de estudantes da Província de Cabo Delgado, Moçambique, para estudos no Politécnico de Leiria – alojamento. Ratificação de Despacho

Ponto 6 (ASS. 900/21) - Transferência de Competências para o Município de Leiria – Proposta de não aceitação de competências do domínio da ação social para o ano 2021 e 2022

Ponto 7 (ASS. 903/21) - Processo disciplinar

A300201 DIVISÃO JURIDICA

Ponto 8 (ASS. 911/21) - Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria publicada através do Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro de 2020, e retificada pela Declaração de Retificação n.º 161/2021, de 3 de março de 2021 - Alteração e prorrogação do prazo devigência

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 9 (ASS. 881/21) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Serena Harmonia – Associação Musical - Retificação da data

Ponto 10 (ASS. 882/21) - Fixação de preço de bilhete para espetáculo de teatro Cabaz de Histórias do Arco da Velha a realizar no Teatro Miguel Franco – ratificação

Ponto 11 (ASS. 899/21) - Apoio Financeiro Grupo Desportivo Recreativo Cultural Unidos Casal dos Claros e Coucinheira - Vídeo alusivo ao Halloween

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 12 (ASS. 907/21) - Processo n.º T-57/2018 – Projeto de Execução da Intersecção Rodoviária na Zona Industrial de Regueira de Pontes – Lote 1 - Aprovação do Projeto de Execução

Ponto 13 (ASS. 908/21) - Processo n.º T-57/2018 – Projeto de Execução da Intersecção Rodoviária na Zona Industrial da Barosa – Lote 2 - Aprovação do Projeto de Execução

Ponto 14 (ASS. 909/21) - Processo n.º T-57/2018 – Projeto de Execução da Intersecção Rodoviária na Zona da

Ortigosa – Lote 3 - Aprovação de Projeto de Execução

Ponto 15 (ASS. 910/21) - Processo n.º T-56/2018 – Execução do Projeto de Requalificação da Rua da Malaposta --
Aprovação do Projeto de Execução – Fase 1 e Fase 2

Ponto 16 (ASS. 912/21) - Processo n.º T – 37/2027 – Empreitada para a "BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA – LOTE 5" – Revisão de Preços Definitivo

Ponto 17 (ASS. 913/21) - Anulação de Guias de Receita

Ponto 18 (ASS. 914/21) - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 19 (ASS. 885/21) - Memorando de Entendimento entre o Município de Leiria e a INPULSAR – Associação para o Desenvolvimento Comunitário – "Projeto Mediar para Incluir"

Ponto 20 (ASS. 889/21) - Atribuição de auxílios não financeiros às entidades concelhias com respostas sociais na área da população idosa e pessoas com deficiência Testes Antigénio – Ratificação de Despacho

Ponto 21 (ASS. 890/21) - Protocolo de Cooperação entre o Alto Comissariado para as Migrações, I.P e o Município de Leiria no âmbito Projeto – Piloto "Integrar Valoriza"

Ponto 22 (ASS. 891/21) - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento

Ponto 23 (ASS. 892/21) - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio a atividade

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 24 (ASS. 895/21) - Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos para a realização do "Circuito Infantil de Esgrima"

Ponto 25 (ASS. 896/21) - Apoio ao Grupo Desportivo de Santo Amaro para a realização do "Campeonato do Mundo de Veteranos de Judo – Lisboa 2021" – Ratificação de Despacho.

Ponto 26 (ASS. 898/21) - Atribuição de Espaços Desportivos no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria para a prática desportiva federada na modalidade de natação à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, para a Época Desportiva 2021/2022

Ponto 27 (ASS. 901/21) - Apoio à Associação de Natação do Distrito de Leiria para a realização de Provas no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria

Ponto 28 (ASS. 902/21) - Apoio à Associação de Futebol de Leiria para a realização do "Jogo de futebol das Seleções Sub-20 Portugal x Inglaterra e Portugal x Alemanha

Ponto 29 (ASS. 904/21) - Apoio à "Astericos à Solta – Associação Cultural Desportiva e Social para a realização do "Congresso Nacional da Federação de Ju-Jitsu e Disciplinas Associadas de Portugal"

Ponto 30 (ASS. 905/21) - Apoio à Associação Distrital de Atletismo de Leiria para a realização de Provas de Atletismo no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

Ponto 31 (ASS. 906/21) - Apoio à Juventude Vidigalense para a realização do "Gala Anual Aniversário JV"

Ponto 32 (ASS. 883/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Apoios Pontuais

Ponto 33 (ASS. 915/21) - Apoio à Associação Juvenil "Potencial Humano" AJPH para a realização do 1 Congresso "Atemphar"

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 34 (ASS. 917/21) - Processo Lot. 9/2000 – Agropaisagem -Construção e Empreendimentos, SA

A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 35 (ASS. 897/21) - Ocupação de Espaço Público – Pagamento em prestações – [REDACTED] – NIPG 49682/21

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 36 (ASS. 886/21) - Evento "Geekathon" - hackathon na área tecnológica, dias 20 e 21-11-2021, no Estádio Municipal de Leiria

Ponto 37 (ASS. 887/21) - Protocolo de parceria entre CML e CIMRL no âmbito da candidatura "Produtos Turísticos da Região de Leiria". Ratificação

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 38 (ASS. 880/21) - LEIRIA NATAL E PASSAGEM DE ANO 21/22 – Ratificação de Despacho

A23 DIVISÃO DE GESTÃO DE FUNDOS ESTRUTURAIS

Ponto 39 (ASS. 888/21) - Aprovação da candidatura Projeto de Mediadores Municipais e Interculturais- POISE.
Assinatura dos Termos de Aceitação

A3008 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 40 (ASS. 877/21) - Campanha de recolha de escovas de dentes usadas "Recycle To Surf"

Ponto 41 (ASS. 879/21) - Proposta de Adesão à iniciativa "500 Magalhânicos"

Ponto 42 (ASS. 884/21) - Atribuição de Auxílios à ANDO Portugal - Associação Nacional de Displasias Ósseas - PRO Leiria - Aditamento à Deliberação n.º 742/21

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** apresentou um voto de pesar, cujo teor se transcreve:

«Voto de pesar Alda Sales Gonçalves

O Município de Leiria lamenta profundamente o falecimento de Alda Sales Gonçalves, ocorrido este sábado, com 94 anos.

Alda Sales, investigadora, é autora de diversas obras, tendo dado um importante contributo para o conhecimento da história de Leiria e para a preservação da nossa identidade como comunidade e registo para as gerações vindouras.

Foi distinguida com o Galardão Municipal da Câmara Municipal de Leiria em 1994 e com a Medalha de Prata do Mérito de Serviços Relevantes também pela Câmara em 1996.

Em 2015, o Município de Leiria prestou homenagem a Alda Sales com atribuição um topónimo com o seu nome na praça entre as ruas Pedro Nunes e Tenente Aragão, junto ao Arquivo Distrital de Leiria.

Além do trabalho de investigação, Alda Sales foi arquivista na Autarquia leiriense durante 47 anos, entre 1949 até 1996.

Pelo importante contributo dado à comunidade, a Câmara Municipal **deliberou por unanimidade**, um voto de pesar perante o falecimento de Alda Sales Gonçalves e associa-se ao luto e à dor sentida pela família e amigos mais próximos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** apresentou uma proposta, cujo teor se transcreve:

«PROPOSTA DE DESPOLUIÇÃO DO RIO LIS

Desenvolvimento de trabalhos no ano 2022:

- Identificação e eliminação dos esgotos urbanos que drenam ao longo das margens do rio Lis e afluentes;
- Desenvolver esforços com a Câmara Municipal da Batalha, de maneira que o caudal do rio Lena, que chega ao território do concelho de Leiria, não apresente valores de contaminação;
- Desenvolver um memorando de entendimento entre a Câmara de Leiria, a RECILIS, o Ministério da Agricultura e do Ambiente com a finalidade em se construir uma unidade de recolha e tratamento dos efluentes suinícolas e definir o seu modelo de sustentabilidade económica;
- Promover a produção de legislação e regulamentos adequados e atualizados que materializem os procedimentos e tratamentos a dar aos efluentes suinícolas;
- Aumentar os efetivos de vigilância e recolha de amostras de efluentes com análises realizadas atempadamente;
- Produzir uma cartografia atualizada e digital (publicitada no site do município) com os pontos negros da poluição do rio Lis e seus afluentes.».

Intervenção do Senhor Vereador Daniel Marques

O Senhor **Vereador Daniel Marques** fez uma apresentação relativa às comunidades de energia (renováveis) e efetuou uma proposta, cujo teor se transcreve:

«Comunidades de Energia
(Proposta)

Atendendo que está a decorrer, em Glasgow, a COP26 e atentos à temática e em consonância com o seu programa eleitoral, vêm os vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata propor ao município a criação de comunidades de energia renovável, nos locais onde isso seja possível, no universo das suas instalações.

Com efeito, o Decreto-Lei 162/2019, de 25/10, estabelece o regime jurídico aplicável ao autoconsumo de energia renovável em comunidades energéticas, a saber:

- a) *Ao autoconsumo de energia renovável, permitindo que o autoconsumidor - além de produzir e consumir, também possa ter atividades de partilha, armazenamento e de venda da energia excedente, sendo um regime no qual uma ou mais unidades de produção de energia renovável (UPAC) podem estar ligadas a um ou mais pontos de consumo;*
- b) *Às comunidades de energia renovável (CER), permitindo que os consumidores se encontrem numa relação de vizinhança próxima, ou seja, numa relação de proximidade física, podendo organizar-se coletivamente e realizar entre si um autoconsumo coletivo ou estabelecer uma comunidade de energia.*

As duas formas de organização, mencionadas na alínea b), distinguem-se entre si: na primeira, através de um regulamento interno definindo direitos e obrigações; na segunda, através de entidade jurídica do tipo cooperativa ou sociedade participada, tanto por autoconsumidores, como por outras entidades envolvidas no projeto de autoconsumo.

Assim, são destinatários deste diploma, tanto os consumidores individuais, como os grupos de consumidores - organizados coletivamente ou em comunidades de energia (incluindo condomínios, áreas urbanas/bairros, parques empresariais, unidades agrícolas, unidades industriais, freguesias e municípios), cujas infraestruturas estejam numa relação de vizinhança e proximidade do projeto de energia. (DGEG)

Neste sentido, entendem os referidos vereadores que este projeto apresentaria as seguintes vantagens para o município e munícipes:

- Possibilidade da **redução** do valor da sua fatura elétrica;
- A possibilidade de **Produzir** energia de forma sustentável de acordo com as metas climáticas;
- A possibilidade de **fornecer** energia excedente de forma tendencialmente gratuita às coletividades, às IPSS, às famílias carenciadas, entre outros que se encontrem na vizinhança destas comunidades;
- A oportunidade de **constituir** comunidades de energia nas diferentes sedes de freguesia (29 freguesias) e desta forma **descentralizar** equitativamente este projeto.

A aposta na produção de energia solar fotovoltaica apresenta, ainda, a vantagem de produzir de acordo com as necessidades energéticas da grande maioria dos serviços do município, de ser considerada uma tecnologia madura, com uma durabilidade média de cerca de 25 anos, sendo que o retorno do investimento se situa entre o quinto e o oitavo ano.

Posto isto, e desta forma, estaríamos a construir um concelho mais verde, mais sustentável, mais solidário e trilhando um caminho para prosseguir os objetivos delineados na agenda 2030 neste domínio.

Leiria, 2 novembro 2021

Os vereadores

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Branca Matos».

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** teceu os seguintes comentários:

- Sobre a questão do ambiente em particular da despoluição do Rio Lis, a campanha foi bastante elucidativa, não só a campanha, mas também aquilo que eram as prioridades atuais no contexto das alterações climáticas que se estava a viver, mas também da importância que o ambiente representava para as gerações futuras. Foram apresentadas propostas com as quais estava em sintonia, mas era mais fácil elencá-las do que concretizá-las.

No âmbito do PRR, Leiria tinha uma candidatura apresentada com um montante de vários milhões de euros, onde a Câmara Municipal e os SMAS eram parceiros, juntamente com empresas produtoras de efluentes, com a própria Recilis, e que já desenhava aquilo que era a nossa estratégia para intervir sobre este tema. Seriam investimentos de vários milhões de euros, onde teriam uma componente para a investigação, tanto o Politécnico de Leiria e outras universidades estavam envolvidas nesta candidatura, empresas prestadoras de serviços, os próprios produtores, quer de suínos quer de ovos.

Mais disse que havia uma proposta também evidente e clara do reforço do serviço em termos de vigilância, o serviço municipal de vigilância ambiental, foi criado há um ano, em plena pandemia, com recursos internos, melhorar-se-ia o desempenho deste serviço, que iria ser cada vez mais presente, mais ativo, usando também os próprios recursos da Proteção Civil, daí o ambiente e a Proteção Civil estarem juntos neste mandato.

Disse também que existia a pressão e o compromisso de incentivar e pressionar a melhoria do desempenho da ETAR das Olhalvas, através da implementação do tratamento terciário, era uma primeira fase que foi feita, que foi o estudo do Politécnico de Leiria, onde reconhecia que aquela infraestrutura cumpria com a legalidade dos indicadores de água residual, No entanto, não estava satisfeito, queria mais, pelo que iria exigir que aquela estação de tratamento, sendo uma estação de tratamento urbana, tivesse um melhor desempenho.

– Sobre a situação da comunidade de energia renovável, a Câmara Municipal fez uma candidatura no âmbito do PRR também, uma candidatura inédita que passou à segunda fase, algo que no início informaram que era praticamente impossível. Esta candidatura tinha como objeto a transformação da ZICOFA numa zona onde se podia utilizar toda a energia renovável através de painéis fotovoltaicos para alimentar as próprias indústrias lá existentes. A substituição de toda a iluminação pública para Led, a criação de um posto de abastecimento de energia a hidrogénio, que atualmente não existia. Tinha um investimento previsto de 17 milhões de euros e que resultou da reunião com aproximadamente 17 empresas que estavam ali a funcionar e que foi a Senhora Vereadora Catarina Louro que coordenou esse trabalho. Se vier a ser aprovado, ou seja, a fase final, uma vez que eram poucas as comunidades energéticas que iriam ser aprovadas na região centro, seria um dos maiores investimentos alguma vez feito nesta área, em Leiria, e em que tudo funcionava numa comunidade. Mas, como disse existindo excedente, algumas empresas já tinham, já muitas delas tinham painéis fotovoltaicos, mas haveria a possibilidade de tornar aquele espaço mais apetecível.

No que respeitava à página em branco, a Câmara Municipal não estava assim tão branca quanto isso, apenas não gostava de às vezes fazer grandes filmes e grandes slides, porque gostava mais de trabalhar e depois no fim mostrar o trabalho. Agradeceu as sugestões, mas não estava em página em branco, longe disso.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação das atas n.ºs 23 e 24

DLB N.º 894/21:

Presente a ata n.º 23, referente à reunião ordinária de 14 de outubro de 2021, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

Presente a ata n.º 24, referente à reunião ordinária de 19 de outubro de 2021, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 2 - Nomeação do representante do Município na "Associação de Apoio ao Cidadão Migrante - AMIGRANTE"

DLB N.º 875/21:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse a Senhora Vereadora Ana Margarida Félix Valentim, como representante do Município na Assembleia Geral da "Associação de Apoio ao

Cidadão Migrante - AMIGRANTE”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, nomear a Senhora Vereadora Ana Margarida Félix Valentim, como representante do Município, na Assembleia Geral da “Associação de Apoio ao Cidadão Migrante - AMIGRANTE”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 - Nomeação do representante do Município na “Vida Plena – Associação de Solidariedade Social de Leiria”

DLB N.º 876/21:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse a Senhora Vereadora Ana Margarida Félix Valentim, como representante do Município na Assembleia Geral da “Vida Plena – Associação de Solidariedade Social de Leiria”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, nomear a Senhora Vereadora Ana Margarida Félix Valentim, como representante do Município na Assembleia Geral da “Vida Plena – Associação de Solidariedade Social de Leiria”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 4 - Nomeação do representante do Município no “Turismo Centro de Portugal”

DLB N.º 878/21:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse a Senhora Vereadora Ana Catarina de Moura Louro, como representante do Município na Assembleia Geral do “Turismo Centro de Portugal”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, nomear a Senhora Vereadora Ana Catarina de Moura Louro, como representante do Município na Assembleia Geral do “Turismo Centro de Portugal”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 5 - Acolhimento de estudantes da Província de Cabo Delgado, Moçambique, para estudos no Politécnico de Leiria – alojamento. Ratificação de Despacho

DLB N.º 893/21:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido a 18 de outubro de 2021, na sequência de informação cujo teor se transcreve:

“INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Acolhimento de estudantes da Província de Cabo Delgado, Moçambique, para estudos no Politécnico de Leiria - alojamento

1. Enquadramento factual e técnico-jurídico

A Província de Cabo Delgado, em Moçambique, tem sido nos últimos anos assolada por violentos conflitos, que têm levado à deslocação em massa de milhares de pessoas para outras regiões do país, sobrecarregando ainda mais as já frágeis estruturas sociais existentes. Neste contexto, um dos grupos altamente prejudicados tem sido o dos jovens que pretendem aumentar as suas qualificações profissionais, melhorando assim as suas perspetivas de vida, uma vez que, seja por fragilidade da condição social das suas famílias ou pela inexistência de estruturas escolares, não lhes tem sido possível a continuação de estudos.

Assim, o Instituto de Bolsas de Estudo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Moçambique (IBE) foi estabelecendo contactos com instituições de ensino de Portugal, bem como com autarquias locais, no sentido de ser obtido apoio que permitisse a jovens refugiados oriundos de Cabo Delgado realizar estudos de

qualificação profissional superior. Assim, o Politécnico de Leiria (IPL) e o Município de Leiria (ML) foram contactados quanto à possibilidade de acolherem 12 estudantes para frequência de Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP), idealmente com início no ano letivo de 2021/22, com a salvaguarda de que tal poderia não vir a verificar-se, dada a grande morosidade verificada na obtenção de vistos.

Os Senhores Presidentes do Politécnico de Leiria e da Câmara Municipal propuseram ao IBE a concessão de apoio em moldes similares ao que vem sucedendo nos termos de Acordos Específicos de Cooperação já existentes. Neste caso em particular, o IPL propunha-se a isentar a taxa de matrícula e a taxa de candidatura, bem como em reduzir em 50% o valor da propina anual, assegurando o ML o pagamento do alojamento dos estudantes. Ao IBE competiria a atribuição de bolsa a cada aluno, no sentido de permitir o pagamento da propina aplicável, e das despesas de deslocação e sobrevivência.

Ainda que informalmente, dada a incerteza na vinda efetiva destes alunos para o ano letivo 2021/22, foi procurada uma solução de alojamento que pudesse responder a esta necessidade de acolhimento, considerando a quantidade de alunos envolvidos. Verificadas diferentes opções no centro da cidade, foi encontrada solução numa habitação pertença do Seminário Diocesano de Leiria e localizada no seu recinto e que se encontrava desocupada e sem perspetiva de ocupação a curto prazo.

Uma vez que a perspetiva de vinda efetiva dos 12 alunos para o ano de 2021/22 se mostrava bastante improvável, não foi avançada a assinatura de qualquer Acordo, tanto no tendente ao acolhimento genérico dos estudantes, como particularmente em relação ao seu alojamento, sendo esta a responsabilidade a assumir pelo Município de Leiria.

De forma totalmente inesperada para as entidades portuguesas, foi comunicada a 13.10.2021 a aprovação da saída do país e entrada em Portugal dos estudantes, então prevista para dia 18.10.2021 e, por isso, toda a tramitação relativa a este assunto não pôde ser atempadamente levada à deliberação da Câmara Municipal, nomeadamente a autorização para que o Senhor Presidente da Câmara assinasse o Acordo Específico de Cooperação em representação do Município e a autorização de despesa relacionada com o alojamento dos estudantes.

2. Proposta

Face ao acima exposto, propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria assine, em representação do Município de Leiria, o Acordo Específico de Cooperação que se anexa, que se encontra datado de 13.10.2021 por ter sido o dia em que foi comunicada a vinda dos estudantes.

Mais se propõe que o Senhor Presidente da Câmara Municipal profira despacho no sentido de autorizar a despesa relacionada com o previsto no ponto 1 da Cláusula 2ª do aludido Acordo Específico de Cooperação (transcrevo: "*No pagamento pelo **Município de Leiria** do alojamento para os 12 (doze) estudantes selecionados*"). Esta despesa cifra-se no valor mensal de €1.600,00 a ser pago ao Seminário Diocesano de Leiria, pelo período de duração do ciclo de estudos, conforme consta do Acordo de Cooperação, a que corresponde o cabimento 3212/21 e o compromisso n.º 3784/21.

Sob pena de anulabilidade, estes despachos ficam **sujeitos a ratificação na próxima reunião de Câmara**, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

À consideração superior.

Leiria, 18 de outubro de 2021

Sílvia Carreira
Técnica Superior

DESPACHO

Subscrevo o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido**, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e p) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas hh) e aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concordar com a minuta do Acordo Específico de Cooperação relativo ao acolhimento em Leiria de 12 estudantes refugiados oriundos da Província de Cabo Delgado (Moçambique), segundo o qual o Município de Leiria se responsabiliza pelo pagamento do alojamento dos jovens durante o período de duração do ciclo de estudos. Mais determino a formalização, por via de contrato a celebrar com o Seminário Diocesano de Leiria, da obrigação

assumida no n.º 1 da Cláusula 2ª do aludido Acordo.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, deve este ser **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Leiria, 18 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Gonçalo Lopes”

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação presente e, depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido a 18 de outubro de 2021, relativo ao processo de acolhimento em Leiria de estudantes refugiados de Cabo Delgado, Moçambique.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - Transferência de Competências para o Município de Leiria – Proposta de não aceitação de competências do domínio da ação social para o ano 2021 e 2022

DLB N.º 900/21:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a seguinte proposta:

A - Na sequência da publicação e entrada em vigor da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a **Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais** e para as entidades intermunicipais, foram publicados, até à presente data, 24 diplomas em diferentes domínios.

B – Com exceção dos diplomas que operam a transferência/alargamento de competências de aplicabilidade direta (*ope legis*), a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, admite que a transferência de competências se pode realizar de forma gradual, conferindo às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por decisão dos seus órgãos deliberativos, comunicando a sua decisão dentro dos prazos previstos naquele diploma.

C – A transferência de (novas) competências para os órgãos municipais no domínio da ação social encontra-se consagrada no artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

D – A publicação, em Diário da República, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

E – Prevê o diploma de transferência de competências no domínio da ação social que os órgãos municipais exerçam as seguintes:

- a) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;
- b) Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais;
- c) Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional;
- d) Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar, que correspondam à componente de apoio à família, nos termos do artigo 12.º deste mesmo diploma;
- e) Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e risco social;
- f) Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;
- g) Desenvolver programas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos;
- h) Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS) em articulação com os conselhos locais de ação social;
- i) Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com

apoios públicos.

F- À data de publicação deste diploma e após notificação do projeto de mapa contendo os elementos financeiros, os recursos humanos em causa e respetivos ratios, os acordos e protocolos vigentes, bem como o n.º de processos familiares em acompanhamento e outros dados considerados relevantes, manteve-se a não publicação de portarias previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, sobre a forma de exercício de competências na área do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social, na área da coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais, na área da celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais e na área da criação das cartas sociais municipais e supramunicipais e fixa os respetivos conteúdos, regras de atualização e de divulgação, bem como os procedimentos de revisão.

Perante este contexto e ausência de resposta sobre o pedido de esclarecimentos relativamente ao projeto de mapa sobre o qual manifestamos uma posição desfavorável quanto à reunião das condições necessárias para a assunção das competências, foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 24 de novembro de 2020 e subsequentemente aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 a proposta de não aceitação da transferência de competências nestas condições para o ano 2021, para os efeitos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

G – Durante o ano de 2021, verificou-se a publicação da:

Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula os termos de operacionalização da transferência de competências em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS);

Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, que define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social;

Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI e a

Portaria n.º 66/2021, de 17 de março, que regula a criação das Cartas Sociais Municipais e Supramunicipais;

Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, que publica o Mapa com os encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social.

H – Analisados estes novos diplomas bem como o mapa de encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social, constata-se que continuam a não estar reunidas as condições técnicas, financeiras e funcionais necessárias para o pleno e responsável exercício das competências num momento de grande complexidade e num quadro de enorme exigência, tendo em vista assegurar sempre a melhor qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. Perante a insuficiência da informação identificada que a publicação destas portarias não veio resolver, considera-se persistir – e até reforçada - a convicção de que não é possível aceitar e exercer as novas competências, nem gerir, bem e responsabilmente, os recursos públicos municipais, sempre limitados. Considera-se, portanto, que continuam a não se encontrar reunidas as condições técnicas, financeiras e funcionais necessárias para o pleno e responsável exercício das competências num momento de grande complexidade e num quadro de enorme exigência, tendo em vista assegurar sempre a melhor qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Perante o exposto, proponho à Câmara Municipal que delibere, ao abrigo e para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que seja proposto à Assembleia Municipal que delibere que **continuam a não estar reunidas as condições técnicas, financeiras e funcionais, necessárias para o exercício e assunção das competências para o ano de 2021 bem como para o ano de 2022, não obstante na redação atual destes diplomas as competências no domínio da ação social se considerarem transferidas *ope legis* até 31 de março de 2022.**

Após análise e discussão da proposta apresentada, a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

a) Propor à Assembleia Municipal, ao abrigo e para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que delibere que continuam a não estar reunidas as condições técnicas, financeiras e funcionais, necessárias para o exercício e

assunção das (novas) competências, nos anos de 2021 e 2022, estabelecidas pelo **Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto**, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social.

b) Que a deliberação da Assembleia Municipal referida na alínea anterior deve:

- i) Ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado;
- ii) Ser comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) dentro dos prazos legalmente previstos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 6 (ASS. 900/21) – Transferência de Competências para o Município de Leiria – Proposta de não aceitação de competências do domínio da ação social para o ano de 2021 e 2022

Na proposta apresentada no ponto 6 da ordem de trabalhos de 02/11/2021, propõe-se que este executivo municipal, aprove a Transferência de Competências para o Município de Leiria – Proposta de não aceitação de competências do domínio da ação social para o ano de 2021 e 2022.

VOTO CONTRA

Relativamente ao Ponto em epígrafe, Ponto 6 (ASS. 900/21), os Vereadores eleitos pelo PSD votam contra em relação a Proposta de não aceitação de Competências do Domínio da Ação Social. O que foi apresentado nesta proposta é que o Município continua a não reunir condições técnicas, financeiras e funcionais para o exercício de funções no ano de 2021 como para o ano de 2022.

O que não foi explicado é a legitimidade da não aceitação ou a recusa de aceitação de competências, visto que, os recursos humanos são escassos agora como será um problema para mais um ano ou dois e por aí adiante, o **Decreto de Lei nº 55/2020 é claro** em relação aos trabalhadores com vínculo público do Instituto da Segurança Social transitarem para o mapa de pessoal da Câmara, como também os recursos financeiros. Em relação às cartas sociais também no nosso entender não vemos um grande problema, visto que é um trabalho que já é feito há vários anos em colaboração com as entidades.

Mas o que é certo é que este Decreto de Lei não é novo, tendo dado tempo suficiente para a Câmara já ter feito este trabalho, e já nesta fase haver diligências para o Município ficar responsável por todas as competências na área Social ou fazer delegação de competências nas Instituições do Concelho que tenham SAS ou outras valências que sejam úteis para esta aceitação de competências. A Câmara sabe mais do que qualquer outro organismo da importância desta área nos municípios e a sua importância de proximidade e de ajuda com a população e esta proposta dá a entender que a 31 de março de 2022, como a Lei obriga de **considerar transferidas as competências da Ação Social** não haverá condições para a transferência de competências.

Os Vereadores eleitos pelo PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do nº 2 do artigo 35º do CPA.

Leiria, 02 de novembro de 2021

Os Vereadores eleitos pelo PSD,

Álvaro Madureira | Daniel Marques | Branca Matos».

A Senhora **Vereadora Ana Valentim** informou que o Município de Leiria não tinha receio em ficar e acolher as competências que estavam neste momento a ser propostas no âmbito da ação social para os Municípios, até porque não tinha dúvidas em dizer que neste momento aquilo que eram as competências dos Municípios no âmbito social, já transcendia há muito tempo aquilo que eram as competências da Segurança Social. Efetivamente as Câmaras Municipais com a sua autonomia tinham capacidade para desenvolver uma série de projetos e de programas de apoio às famílias mais vulneráveis, pelo que não tinha problemas nenhuns nessa matéria.

Mais referiu que no seguimento decorrente das Portarias publicadas, solicitou esclarecimentos à Secretaria de Estado da Ação Social, existiam dois diplomas importantes, nomeadamente o serviço de atendimento e acompanhamento social, e o diploma do rendimento social de inserção. Importava aferir no que dizia respeito ao número de famílias que estavam abrangidas presentemente por esta medida de apoio e também ao serviço de atendimento e acompanhamento social, era preciso ter informação de quantos protocolos estavam afetos ao concelho de Leiria e o número de técnicos que estavam abrangidos por esses protocolos.

quais se veem confrontadas com elevada perda de rendimentos;

f) Da organização dos poderes políticos, resulta uma maior proximidade das autarquias locais à população, com um maior conhecimento das necessidades e anseios, particularmente em momentos de crise, sendo a elas solicitada uma maior atenção e intervenção junto das pessoas, das instituições e das empresas, de modo a minorar os problemas identificados e ajudar na sua resolução;

g) É, pois, expetável que, além dos espaços solicitados em anos anteriores, possa ocorrer um aumento que se revele necessário à ampliação para ajustamento às exigências regulamentares, não podendo, todavia, ser descurado o parecer técnico no sentido de compatibilizar a necessidade do uso do espaço público pelas atividades económicas e pela segurança e mobilidade de pessoas e bens;

h) Importa, pois, apoiar as atividades do comércio local e de restauração e/ou bebidas, concedendo-lhes, a estas últimas, a possibilidade de aumentar as áreas destinadas aos clientes, a quem aqueles agentes económicos terão de reconquistar a confiança para a frequência dos seus estabelecimentos, ou, em alternativa, isentar os custos fixos com publicidade;

i) Também as entidades sem fins lucrativos com sede no território do Município de Leiria, às quais é reconhecido interesse municipal pelas atividades que regularmente desenvolvem em prol das populações, foram igualmente afetadas pelas medidas de confinamento e recomendações de isolamento social vigentes, podendo o Município de Leiria apoiá-las com a isenção de taxas para a utilização de espaços municipais desde que se destinem a atividades direta ou imediatamente à realização dos seus fins estatutários;

j) Atendendo que os pressupostos da alteração excecional e temporária se mantém, verifica-se a necessidade de prorrogar o prazo de vigência da alteração ao regulamento publicada através do Edital n.º 1365/2020, DRE, 2.ª Série, n.º 251, de 29 de dezembro de 2020;

k) A constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, e a posterior audiência dos interessados comprometem a utilidade da alteração pretendida, é a mesma dispensada nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo;

l) A alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria incide sobre os sujeitos beneficiários de isenções totais e sobre a isenção de pagamento das taxas previstas para a ocupação do espaço público, publicidade, mercados e eventualmente outras.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, que a Câmara Municipal delibere:

i. Seja dado início ao procedimento de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA);

ii. À elaboração do referido regulamento, tendo em conta os considerandos supra explanados, seja atribuído carácter de urgência, dispensando-se, deste modo, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA, a audiência dos interessados;

iii. Podem ser apresentados contributos para a elaboração do regulamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal por correio eletrónico ou correio postal identificando devidamente o interveniente e o procedimento;

iv. Se proceda à publicitação no sítio institucional do Município de Leiria do início do procedimento nos termos previsto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;

v. Nos termos previstos no artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento regulamentar, seja delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamento externos do Município, conforme dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

a) Que seja dado início ao procedimento administrativo com vista à elaboração da alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;

b) Que à elaboração do referido regulamento, tendo em conta os considerandos supra explanados atribuído

carácter de urgência, dispensando-se, deste modo, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA, a audiência dos interessados;

- c) Que podem ser apresentados contributos para a elaboração do regulamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt, acompanhada de consentimento para que o mesmo possa ser utilizado para efeitos de notificação, ou correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o procedimento e o interessado, pela indicação do nome completo, domicílio ou sede e número de identificação fiscal;
- d) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município de Leiria do início do procedimento nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;
- e) Que nos termos previstos no artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento regulamentar, seja delegado no Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Lopes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 9 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Serena Harmonia – Associação Musical - Retificação da data

DLB N.º 881/21:

Através da deliberação n.º 772/21, de 14 de setembro p.p. foi aprovada a cedência do Teatro Miguel Franco para realização de uma coprodução intitulada "Memorial de Hiroxima", no dia 11 de setembro, em parceria com a Cooperativa Bonifrates de Coimbra.

Tendo, no entanto, sido cancelado o evento devido ao Luto Nacional decretado pelo falecimento do Dr. Jorge Sampaio e, mediante o válido acordo entre o promotor e os agentes culturais, a esfera municipal procurou, em harmonia com a linha programática proposta para a espacialidade municipal supra dita, fidelizar a eleição de novo agendamento. Afirma-se a oportunidade de recalendarização da ação referida para o dia 2 de dezembro, preservando-se as condições elencadas e suportadas na deliberação aprovada.

Assim, e considerando o demais edificado legal postulado no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que estabelece o Código do Procedimento Administrativo, prevendo no seu artigo 173.º a retificação da situação supra referida, a data acima prevista poderá observar alteração de agenda, em articulação com os agentes culturais envolvidos, após a anuência prévia do órgão deliberativo, que legitime a autorização da retificação em apresentação. Propõe-se, assim, a retificação da data 11 de setembro de 2021 para a data de 2 de dezembro de 2021.

A atividade tem o Centro de Custo O472.21A19.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, **deliberou por unanimidade**, autorizar a alteração indicada, considerando a nova data proposta, para o dia 2 de dezembro, preservando-se o demais enunciado na deliberação acima referida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 10 - Fixação de preço de bilhete para espetáculo de teatro Cabaz de Histórias do Arco da Velha a realizar no Teatro Miguel Franco – ratificação

DLB N.º 882/21:

O Município de Leiria pretende, no âmbito das comemorações do *Halloween*, que se assinala no dia 31 de outubro, realizar no Teatro Miguel Franco, o espetáculo *Cabaz de Histórias do Arco da Velha*.

Considerando:

- i) A necessidade de assegurar dinâmicas artísticas diversificadas e temas atuais, como o *Halloween* que despertam a atenção dos mais novos para estes temas recentes que povoam o imaginário dos adultos e também das crianças;

- ii) Que o espetáculo a realizar tem o valor de aquisição de €605,00 (seiscentos e cinco euros), isento de IVA ao abrigo do artigo 9.º do CIVA;
- iii) Que, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, é da competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados.

Propõe-se fixar o preço do bilhete de ingresso no espetáculo *Cabaz de Histórias do Arco da Velha*, em €3,50 PVP para o público em geral e em €12,00 PVP bilhete de família (pack de 4 bilhetes). O valor indicado não está indexado a critérios de eficiência económica, mas antes à prática de preços socialmente aceites e capazes de serem suportados pelas famílias, nestes tempos de retoma económica e recomeço da frequência dos eventos culturais.

Na impossibilidade da proposta não poder ter sido inserida em agenda de reunião da Câmara anterior, reconheceu o Senhor Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas para autorizar a cedência pretendida, mediante despacho favorável, datado de 21/10/2021, o qual carece agora de ser ratificado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da mesma disposição legal;

A atividade tem o Centro de Custo O472.21A10.

A Câmara Municipal, depois de analisar o teor da informação, e concordando com a mesma, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 21/10/2021, que autorizou a fixação do preço do bilhete em €3,50 PVP para o público em geral e em €12,00 PVP bilhete de família (pack de 4 bilhetes) para o espetáculo *Cabaz de Histórias do Arco da Velha*, a realizar no Teatro Miguel Franco, no dia 31 de outubro, às 16h00, no âmbito das comemorações do *Halloween*.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - Apoio Financeiro Grupo Desportivo Recreativo Cultural Unidos Casal dos Claros e Coucinheira - Vídeo alusivo ao Halloween

DLB N.º 899/21:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural "Unidos" de Casal dos Claros e Coucinheira, NIF. 501404686, através do registo NIPG. 50327/21, solicitando apoio financeiro para a produção artística de um filme alusivo à celebração popular do Halloween 2021, que decorreu entre os dias 31 de outubro e 1 de novembro, na freguesia de Amor.

Considerando:

- i) Que se trata de uma Associação Cultural e Recreativo sem fins lucrativos, sediada na freguesia de Amor, responsável pela organização do famigerado Carnaval dos Casal e Coucinheira, com impacto na visibilidade cultural da freguesia de Amor, bem assim na projeção da *marca Leiria* no panorama nacional;
- ii) O relevante interesse cultural e místico dos trajes exóticos, inspirados em símbolos exuberantes etéreos que versam sobre o domínio noctívago, potenciando um mosaico cultural diferenciador na freguesia de Amor;
- iii) O impacto positivo do projeto elencado na movimentação das forças associativas e turísticas do concelho, com reflexos notórios na economia local e no que à mobilização e afluência de público diz respeito;
- iv) O enquadramento desta entidade associativa, na área da cultura, no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO LEIRIA, cuja atribuição de auxílio foi objeto de aprovação em Reunião de Câmara de 02 de março de 2021, no valor de €1.000, para a realização da edição do Halloween 2021.
- v) Pelo exposto se trata de um projeto de elevado interesse municipal.

De referir que a entidade associativa se encontra em conformidade com os seguintes critérios enunciados:

De ordem formal:

Obrigatoriedade da entidade candidata cumprir com o disposto nos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, bem assim com o preceituado no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do

Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;
- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- i. Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- ii. Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii. Valorização do património cultural do Município;
- iv. Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v. Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi. Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- vii. Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- viii. Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- ix. Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 02.02.2021, totalizando 10%, a saber:

- i. Realização de atuações performances artísticas promovidas pelo associativismo e integradas na programação cultural do Município de Leiria;
- ii. Promoção de iniciativas culturais com relevância turística na mobilização e afluência de público.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para a entidade associativa, de escopo cultural e recreativo, que faz parte integrante da presente deliberação como seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à instituição associativa candidata; o quadro 2 respeitante à atribuição de auxílio e o quadro 3 referente à atribuição de auxílio com contrato-programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, vertida no Anexo III deste (Minuta de Contrato-Programa).

Tendo presente que o filme elencado, não previsto a 31 de outubro de 2020 e tendo sido implementado em setembro de 2021, promove a visibilidade cultural da freguesia de Amor e reforça a pujança associativa da cidade de Leiria, considera-se de interesse municipal a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €5.000 (cinco mil euros), ao Grupo Desportivo Recreativo e Cultural "Unidos" de Casal dos Claros e Coucinheira para a edição de filme alusivo ao Halloween, mediante a apresentação de documentos comprovativos de despesa, até ao montante referido, utilizando-se para o efeito a verba prevista no Plano para 2021, na rubrica 2021/A/114 - Ações Culturais.

Na impossibilidade da presente proposta ter sido integrada em agenda de reunião de Câmara prévia, por falta de elementos essenciais à informação da mesma e ainda na impossibilidade da Câmara Municipal reunir extraordinariamente, o Senhor Presidente da Câmara, após analisar o assunto, concedeu despacho de concordância para o Município de Leiria apoiar a atividade com a atribuição do apoio municipal referido, datado de 26/10/2021 o qual carece agora de ser ratificado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Foi objeto do cabimento n.º 3219/2021 e do compromisso n.º 3806/2021.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
19.02.2019	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	7.500,00
23.07.2019	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	2.000,00
03.03.2020	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	2.000,00

Em conformidade com o preconizado na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e atendendo ao interesse cultural municipal da produção de filme alusivo ao Halloween, propõe-se a atribuição do apoio financeiro superior a 50% do orçamento previsto, em sede de candidatura PRO-Leiria, porquanto se trata de um projeto cultural que evoca a cultura popular e alavanca a marca "Leiria" no panorama nacional.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis Grupo Desportivo Recreativo e Cultural "Unidos" de Casal dos Claros e Coucinheira, que possui o registo de inscrição n.º 167/2012.

A atividade tem o Centro de Custo n.º O88.21A8.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação,

deliberou por unanimidade:

- Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em virtude do formulário de pedido de auxílio ter sido apresentado em data posterior a 31 de outubro de 2020, e atendendo ao interesse municipal do projeto, na medida em que contribui para a difusão de um filme alusivo ao Halloween, com raízes populares na freguesia de Amor;
- Aprovar o apoio financeiro superior a 50% do orçamento, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, reconhecendo-se a fundamentação apresentada;
- Atribuir ao Grupo Desportivo Recreativo e Cultural "Unidos" de Casal dos Claros e Coucinheira, o apoio financeiro no valor de €5.000 (cinco mil euros) ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, para fazer face às despesas com a efeméride cultural designada em apreço;
- Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 26/10/2021, que autorizou a atribuição do apoio financeiro, elencado em apreço, atento o interesse municipal do projeto cultural, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 12 - Processo n.º T-57/2018 – Projeto de Execução da Interseção Rodoviária na Zona Industrial de Regueira de Pontes – Lote 1 - Aprovação do Projeto de Execução

DLB N.º 907/21:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe foi acompanhado por informação técnica da Divisão de Projetos que a seguir se transcreve:

“

- O Município de Leiria tem vindo a identificar um conjunto de necessidades locais, a nível rodoviário, a serem suprimidas, que pretendem melhorar a mobilidade e a circulação de pessoas e bens;
- O Município de Leiria pretende colmatar e mitigar as adversidades viárias, através da implementação e

- concretização de diversas ações preconizadas, não obstante a estratégia adotada dever ser acompanhada e monitorizada pelos serviços municipais competentes nessa matéria;
- c) O departamento de infraestruturas e manutenção, na prossecução das suas atribuições e competências, possui o conhecimento do estado e condições das vias municipais e tem vindo a desenvolver as diligências para correção e alteração das condições de circulação viária, bem como de manutenção e conservação das vias deste Município;
 - d) Com o aumento de conhecimento destas questões e com a oportunidade de executar projetos de requalificação urbana, a estratégia passa por garantir a sustentabilidade das intervenções, cruzando informação de várias escalas, para apoio à decisão;
 - e) O Concelho de Leiria é um espaço económico onde se tem verificado um processo de desenvolvimento com forte espírito de iniciativa e acentuada expansão das atividades produtivas e do número de empresas sediadas no Concelho;
 - f) Tendo em conta o atual estado rodoviário e pedonal em Regueira de Pontes, Barosa e Ortigosa, pretende-se melhorar o seu desempenho rodoviário, pelo que deverão existir estudos, do qual resultem um conjunto de elementos informativos que permitam um perfeito esclarecimento quanto à tipologia de solução a propor, tendo em conta as condicionantes existentes, conjugadas com outras condições de espaço, técnicas, custos e prazos para execução dos trabalhos;
 - g) A localidade de Ortigosa, bem como os parques industriais de Regueira de Pontes e da Barosa representam, pela sua posição estratégica no concelho, dois dos principais polos de desenvolvimento económico, já que se encontram favorecidas por importantes acessos rodoviários;
 - h) Derivado da sua importância no panorama rodoviário, que assiste a uma elevada procura de tráfego nestas zonas industriais, traduzindo-se em deficientes condições de circulação, pelo que, por forma a contornar este facto e outros fenómenos de deficiente circulação rodoviária nas suas envolventes, tem vindo a assistir-se a uma mudança de comportamentos dos condutores, sobretudo para quem pretende aceder quer aquelas zonas industriais quer às povoações localizadas nas suas envolventes;
 - i) Com o efeito, o tráfego diário gerado pela atividade nas zonas, apresenta uma quantidade significativa de veículos, associada às zonas urbanas que as vias em causa atravessam. As fracas condições de segurança apresentadas atualmente, leva à necessidade de proceder a sua reformulação, a qual, através de novos perfis transversais, lhe confira a segurança e fluidez que uma via destas necessita;
 - j) As intervenções a ter, para a execução de intersecções rodoviárias nestas zonas industriais, prevendo a construção de rotundas, deve considerar também a execução de infraestruturas de abastecimento de águas, pluviais e residuais, bem como gás, eletricidade, iluminação pública e telecomunicações, para além de prever a referida rotunda no entroncamento acima mencionado;
 - k) O Município de Leiria, pelo seu executivo permanente, emanou diretrizes ao departamento de infraestruturas e manutenção para que esta unidade orgânica diligenciasse as ações necessárias para promover o início do procedimento de contratação pública referente ao estudo prévio e respetivos projetos de execução para intersecções rodoviárias em Regueira de Pontes, Barosa e Ortigosa;
 - l) O Lote 1 desse procedimento corresponde à intersecção rodoviária a construir na E.N.109, na freguesia de Regueira de Pontes, no concelho e distrito de Leiria, designada por "E.N.109 – Construção de Rotunda ao KM163+200", com a referência ao Lote 1 – Intersecção Rodoviária na Zona Industrial de Regueira de Pontes. Para além das intervenções necessárias na E.N.109, por forma a permitir a construção de uma rotunda, destacam-se outros trabalhos nos ramos afluentes secundários, designadamente nas ruas Mala de Uva e do Castanhal.
 - m) A Estrada Nacional 109 (E.N.), é uma estrada que liga Leiria ao Porto, classificada de acordo com o Plano Diretor Municipal (P.D.M.) de Leiria, como tendo uma hierarquia funcional de Nível II – Rede de Distribuição Principal. É parte fundamental da rede viária do Distrito de Leiria, a qual conjuntamente com a E.N.113 e E.N.242, fazem a ligação aos concelhos vizinhos. Em termos gerais, esta via tem um desenvolvimento longitudinal de sentido norte-sul. Com proveniência dos concelhos de Figueira da Foz e Pombal, esta termina junto à cidade de Leiria. Desempenha, por conseguinte, um papel importante a nível concelhio, na interligação entre as freguesias de Marrazes, Regueira de Pontes, Ortigosa, Souto da Carpalhosa, Carreira e Monte Redondo.

- n) Face ao anteriormente exposto, e à semelhança dos usuais preceitos para empreitadas desta tipologia em áreas com influência da I.P., S.A., os principais objetivos de projeto e ações poderão sintetizar-se do seguinte modo:
- A empreitada tem como finalidade a melhoria da segurança rodoviária na E.N.109, ao KM 163+200, designadamente no atual entroncamento com as ruas Mala de Uva e do Castanhal;
 - Pretende-se reformular/ajustar a geometria do traçado existente, maximizando o aproveitamento das atuais plataformas e, quando possível, mitigar outros trabalhos;
 - Promove-se o incremento dos índices de segurança através da introdução de uma rotunda e pela adequação do perfil transversal tipo dos ramos afluentes;
 - A geometria da rotunda deverá respeitar as características projetadas em empreitadas similares da I.P., SA, por forma a obter-se uma solução padronizada de modo a facilitar a compreensão e utilização dos condutores, reduzindo o número de acessos diretos à E.N.;
 - Preconiza-se a reabilitação funcional do pavimento e das suas estruturas, adotando pormenores construtivos iguais aos praticados na empreitada da I.P., SA. referida e localizada um pouco mais a sul;
 - Aposta-se em adequados sistemas de drenagem longitudinal e transversal, eventualmente aproveitando ou melhorando os existentes;
 - Deverá dotar-se toda a área de adequada instalação de iluminação rodoviária para permitir uma melhoria substancial das condições de visibilidade e segurança rodoviária;
 - A melhoria do sistema de sinalização, dos equipamentos de segurança e balizagem e dos dispositivos retrorrefletores não é descurada;
 - Apostar na concretização de zonas pedonais com a execução de passeios, essencialmente ao longo da área de intervenção, a qual se encontra totalmente desprovida desta infraestrutura;
 - Promover a adaptação de outras infraestruturas conflitantes, como por exemplo, da rede de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de iluminação pública, ou outras, por forma a coexistirem com a futura solução rodoviária.
- o) Sobre este Projeto de Execução foram emitidos os seguintes pareceres:

Entidade	Data da Aprovação	Validade	Parecer
APA	23.03.2021 - A020881.2020.RH4A	-	Aprovado
ADCL	26.01.2021	-	Aprovado
SMAS	12.06.2020	-	Aprovado
I.P., SA	14.06.2021	-	Aprovado
EDP	18.06.2020	17.06.2022	Aprovado

- p) Estima-se o valor da obra de **Interseção Rodoviária na Zona Industrial de Regueira de Pontes - Lote 1** em **323.847,00 €** (Trezentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta e sete euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, estabelecendo-se um prazo de execução de **180 dias**.
- q) Mais se informa, que este projeto de execução observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à operação urbanística em análise e que o mesmo contempla os elementos descritos no artigo 43º do Código de Contratos Públicos, assim como o estipulado na portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho."

Assim, **propõe-se:**

A aprovação do Projeto Execução de Interseção Rodoviária na Zona Industrial de Regueira de Pontes - Lote 1, constituído por peças escritas e desenhadas, assim como o dossier dos devidos pareceres, das entidades envolvidas no devido licenciamento do processo, conforme o disposto na Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho, bem como legislação complementar.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar o respetivo Projeto de Execução.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 13 - Processo n.º T-57/2018 – Projeto de Execução da Intersecção

Rodoviária na Zona Industrial da Barosa – Lote 2 - Aprovação do Projeto de Execução

DLB N.º 908/21:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe foi acompanhado por informação técnica da Divisão de Projetos de 22/10/2021 que a seguir se transcreve:

“

- a) O Município de Leiria tem vindo a identificar um conjunto de necessidades locais, a nível rodoviário, a serem suprimidas, que pretendem melhorar a mobilidade e a circulação de pessoas e bens;
- b) O Município de Leiria pretende colmatar e mitigar as adversidades viárias, através da implementação e concretização de diversas ações preconizadas, não obstante a estratégia adotada dever ser acompanhada e monitorizada pelos serviços municipais competentes nessa matéria;
- c) O departamento de infraestruturas e manutenção, na prossecução das suas atribuições e competências, possui o conhecimento do estado e condições das vias municipais e tem vindo a desenvolver as diligências para correção e alteração das condições de circulação viária, bem como de manutenção e conservação das vias deste Município;
- d) Com o aumento de conhecimento destas questões e com a oportunidade de executar projetos de requalificação urbana, a estratégia passa por garantir a sustentabilidade das intervenções, cruzando informação de várias escalas, para apoio à decisão;
- e) O Concelho de Leiria é um espaço económico onde se tem verificado um processo de desenvolvimento com forte espírito de iniciativa e acentuada expansão das atividades produtivas e do número de empresas sediadas no Concelho;
- f) Tendo em conta o atual estado rodoviário e pedonal em Regueira de Pontes, Barosa e Ortigosa, pretende-se melhorar o seu desempenho rodoviário, pelo que deverão existir estudos, do qual resultem um conjunto de elementos informativos que permitam um perfeito esclarecimento quanto à tipologia de solução a propor, tendo em conta as condicionantes existentes, conjugadas com outras condições de espaço, técnicas, custos e prazos para execução dos trabalhos;
- g) A localidade de Ortigosa, bem como os parques industriais de Regueira de Pontes e da Barosa representam, pela sua posição estratégica no concelho, dois dos principais polos de desenvolvimento económico, já que se encontram favorecidas por importantes acessos rodoviários;
- h) Derivado da sua importância no panorama rodoviário, que assiste a uma elevada procura de tráfego nestas zonas industriais, traduzindo-se em deficientes condições de circulação, pelo que, por forma a contornar este facto e outros fenómenos de deficiente circulação rodoviária nas suas envolventes, tem vindo a assistir-se a uma mudança de comportamentos dos condutores, sobretudo para quem pretende aceder quer aquelas zonas industriais quer às povoações localizadas nas suas envolventes;
- i) Com o efeito, o tráfego diário gerado pela atividade nas zonas, apresenta uma quantidade significativa de veículos, associada às zonas urbanas que as vias em causa atravessam. As fracas condições de segurança apresentadas atualmente, leva à necessidade de proceder a sua reformulação, a qual, através de novos perfis transversais, lhe confira a segurança e fluidez que uma via destas necessita;
- j) As intervenções a ter, para a execução de intersecções rodoviárias nestas zonas industriais, prevendo a construção de rotundas, deve considerar também a execução de infraestruturas de abastecimento de águas, pluviais e residuais, bem como gás, eletricidade, iluminação pública e telecomunicações, para além de prever a referida rotunda no entroncamento acima mencionado;
- k) O Município de Leiria, pelo seu executivo permanente, emanou diretrizes ao departamento de infraestruturas e manutenção para que esta unidade orgânica diligenciasse as ações necessárias para promover o início do procedimento de contratação pública referente ao estudo prévio e respetivos projetos de execução para intersecções rodoviárias em Regueira de Pontes, Barosa e Ortigosa;
- l) O **Lote 2** desse procedimento corresponde à intersecção rodoviária a construir na E.N.242, em Barosa, na União das freguesias de Marrazes e Barosa, concelho e distrito de Leiria, designada por “E.N.242 (Variante da Barosa) - Construção de Rotunda ao KM4+400”, com a referência de Lote 2 – Intersecção Rodoviária na Zona Industrial da Barosa. Para além das intervenções necessárias na E.N.242, por forma a permitir a

construção de uma rotunda, destacam-se os trabalhos necessários nos ramos afluentes secundários, designadamente nas ruas dos Petigais e das Acácias.

- m) A Estrada Nacional 242, trata-se de uma via que tem início no IC2/A19, seguindo para oeste em direção ao concelho da Marinha Grande, funcionando como a principal ligação entre este concelho e o de Leiria. Atualmente, a interligação entre a E.N.242 (Variante da Barosa), com as ruas dos Petigais e das Acácias, bem como com o troço antigo da E.N.242 a norte, efetua-se por intermédio de um cruzamento, constituído pela interseção de 4 ramos. Tal facto, para além de ter repercussões ao nível da sinistralidade, contribui também para uma vincada diminuição da capacidade da interseção, na medida em que dificulta os movimentos de atravessamento e convergência dos veículos não prioritários na corrente prioritária.
- n) Face ao anteriormente exposto, e à semelhança dos usuais preceitos para empreitadas desta tipologia em áreas com influência da I.P., S.A., os principais objetivos de projeto e ações poderão sintetizar-se do seguinte modo:
- A empreitada tem como finalidade a melhoria da segurança rodoviária na E.N.242, ao KM 4+400, designadamente no atual cruzamento;
 - Pretende-se reformular/ajustar a geometria do traçado existente, maximizando o aproveitamento das atuais plataformas e, quando possível, mitigar outros trabalhos;
 - Promove-se o incremento dos índices de segurança através da introdução de uma rotunda e pela adequação do perfil transversal tipo dos ramos afluentes;
 - A geometria da rotunda deverá respeitar as características projetadas em empreitadas similares da I.P., SA, por forma a obter-se uma solução padronizada de modo a facilitar a compreensão e utilização dos condutores;
 - Preconiza-se a reabilitação funcional do pavimento e das suas estruturas, adotando pormenores construtivos iguais aos praticados pela I.P., SA., em outras empreitadas levadas a cabo neste mesmo Município de Leiria;
 - Aposta-se em adequados sistemas de drenagem longitudinal e transversal, eventualmente aproveitando ou melhorando os existentes;
 - Deverá dotar-se toda a área de adequada instalação de iluminação rodoviária para permitir uma melhoria substancial das condições de visibilidade e segurança rodoviária;
 - A melhoria do sistema de sinalização, dos equipamentos de segurança e balizagem e dos dispositivos retrorrefletores não é descurada;
 - Dadas as características dos arruamentos em presença, não se revela necessário prever zonas pedonais através da execução de passeios, mantendo-se o atual estado, ou seja, total ausência desta infraestrutura;
 - Promove-se a adaptação de outras infraestruturas existentes que se afigurem como conflitantes, por forma a coexistirem com a futura solução rodoviária.
- o) Sobre este Projeto de Execução foram emitidos os seguintes pareceres:

Entidade	Data da Aprovação	Validade	Parecer
APA	16.09.2020	-	Isenção
I.P., SA	07.06.2021	-	Aprovado
EDP	18.06.2020	17.06.2022	Aprovado

- p) Estima-se o valor da obra de **Interseção Rodoviária na Zona Industrial da Barosa - Lote 2** em **848.974,00 €** (Oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e setenta e quatro euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, estabelecendo-se um prazo de execução de **365 dias**.
- q) Mais se informa, que este projeto de execução observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à operação urbanística em análise e que o mesmo contempla os elementos descritos no artigo 43º do Código de Contratos Públicos, assim como o estipulado na portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho."

Assim, **propõe-se:**

A aprovação do Projeto Execução de Interseção Rodoviária na Zona Industrial da Barosa - Lote 2, constituído por peças escritas e desenhadas, assim como o dossier dos devidos pareceres, das entidades envolvidas no devido licenciamento do processo, conforme o disposto na Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho,

bem como legislação complementar.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar o respetivo Projeto de Execução.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 14 - Processo n.º T-57/2018 – Projeto de Execução da Intersecção Rodoviária na Zona da Ortigosa – Lote 3 - Aprovação de Projeto de Execução DLB N.º 909/21:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe foi acompanhado por informação técnica da Divisão de Projetos de 22/10/2021, que a seguir se transcreve:

“

- a) O Município de Leiria tem vindo a identificar um conjunto de necessidades locais, a nível rodoviário, a serem suprimidas, que pretendem melhorar a mobilidade e a circulação de pessoas e bens;
- b) O Município de Leiria pretende colmatar e mitigar as adversidades viárias, através da implementação e concretização de diversas ações preconizadas, não obstante a estratégia adotada dever ser acompanhada e monitorizada pelos serviços municipais competentes nessa matéria;
- c) O departamento de infraestruturas e manutenção, na prossecução das suas atribuições e competências, possui o conhecimento do estado e condições das vias municipais e tem vindo a desenvolver as diligências para correção e alteração das condições de circulação viária, bem como de manutenção e conservação das vias deste Município;
- d) Com o aumento de conhecimento destas questões e com a oportunidade de executar projetos de requalificação urbana, a estratégia passa por garantir a sustentabilidade das intervenções, cruzando informação de várias escalas, para apoio à decisão;
- e) O Concelho de Leiria é um espaço económico onde se tem verificado um processo de desenvolvimento com forte espírito de iniciativa e acentuada expansão das atividades produtivas e do número de empresas sediadas no Concelho;
- f) Tendo em conta o atual estado rodoviário e pedonal em Regueira de Pontes, Barosa e Ortigosa, pretende-se melhorar o seu desempenho rodoviário, pelo que deverão existir estudos, do qual resultem um conjunto de elementos informativos que permitam um perfeito esclarecimento quanto à tipologia de solução a propor, tendo em conta as condicionantes existentes, conjugadas com outras condições de espaço, técnicas, custos e prazos para execução dos trabalhos;
- g) A localidade de Ortigosa, bem como os parques industriais de Regueira de Pontes e da Barosa representam, pela sua posição estratégica no concelho, dois dos principais polos de desenvolvimento económico, já que se encontram favorecidas por importantes acessos rodoviários;
- h) Derivado da sua importância no panorama rodoviário, que assiste a uma elevada procura de tráfego nestas zonas industriais, traduzindo-se em deficientes condições de circulação, pelo que, por forma a contornar este facto e outros fenómenos de deficiente circulação rodoviária nas suas envolventes, tem vindo a assistir-se a uma mudança de comportamentos dos condutores, sobretudo para quem pretende aceder quer aquelas zonas industriais quer às povoações localizadas nas suas envolventes;
- i) Com o efeito, o tráfego diário gerado pela atividade nas zonas, apresenta uma quantidade significativa de veículos, associada às zonas urbanas que as vias em causa atravessam. As fracas condições de segurança apresentadas atualmente, leva à necessidade de proceder a sua reformulação, a qual, através de novos perfis transversais, lhe confira a segurança e fluidez que uma via destas necessita;
- j) As intervenções a ter, para a execução de intersecções rodoviárias nestas zonas industriais, prevendo a construção de rotundas, deve considerar também a execução de infraestruturas de abastecimento de águas, pluviais e residuais, bem como gás, eletricidade, iluminação pública e telecomunicações, para além de prever a referida rotunda no entroncamento acima mencionado;
- k) O Município de Leiria, pelo seu executivo permanente, emanou diretrizes ao departamento de infraestruturas e manutenção para que esta unidade orgânica diligenciasse as ações necessárias para promover o início do procedimento de contratação pública referente ao estudo prévio e respetivos projetos

de execução para intersecções rodoviárias em Regueira de Pontes, Barosa e Ortigosa;

- l) O **Lote 3** desse procedimento corresponde à intersecção rodoviária a construir na E.N.109, na União das freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, no concelho e distrito de Leiria, designada por "E.N.109 – Construção de Rotunda ao KM158+700", com a referência no Lote 3 – Intersecção Rodoviária na zona da Ortigosa. Para além das intervenções necessárias na E.N.109, por forma a permitir a construção de uma rotunda, destacam-se outros trabalhos nos ramos afluentes secundários, designadamente nas ruas dos Conqueiros, Joaquim Coelho e da Escola.
- m) A Estrada Nacional 109 (E.N.), é uma estrada que liga Leiria ao Porto, classificada de acordo com o Plano Diretor Municipal (P.D.M.) de Leiria, como tendo uma hierarquia funcional de Nível II – Rede de Distribuição Principal. É parte fundamental da rede viária do Distrito de Leiria, a qual conjuntamente com a E.N.113 e E.N.242, fazem a ligação aos concelhos vizinhos. Em termos gerais, esta via tem um desenvolvimento longitudinal de sentido norte-sul. Com proveniência dos concelhos de Figueira da Foz e Pombal, esta termina junto à cidade de Leiria. Desempenha, por conseguinte, um papel importante a nível concelhio, na interligação entre as freguesias de Marrazes, Regueira de Pontes, Ortigosa, Souto da Carpalhosa, Carreira e Monte Redondo.
- n) Face ao anteriormente exposto, e à semelhança dos usuais preceitos para empreitadas desta tipologia em áreas com influência da I.P., S.A., os principais objetivos de projeto e ações poderão sintetizar-se do seguinte modo:
- A empreitada tem como finalidade a melhoria da segurança rodoviária na E.N.109, ao KM 158+700, designadamente no atual cruzamento com a rua dos Conqueiros e rua Joaquim Coelho;
 - Pretende-se reformular/ajustar a geometria do traçado existente, maximizando o aproveitamento das atuais plataformas e, quando possível, mitigar outros trabalhos;
 - Promove-se o incremento dos índices de segurança através da introdução de uma rotunda e pela adequação do perfil transversal tipo dos ramos afluentes;
 - Dada a limitação espacial existente, quer pela proximidade do edificado, quer pela disposição dos ramos afluentes, a geometria da rotunda deve respeitar, tanto quanto possível, as características projetadas em empreitadas similares da I.P., SA, conjugadas pelas informações obtidas em sede de Estudo Prévio. Tal procedimento, permite obter uma solução padronizada de modo a facilitar a compreensão e utilização dos condutores ao longo da E.N.109, aproximando a solução de projeto à rotunda construída mais a norte na E.N.109, ao KM 156+400, a qual permite acesso à praia da Vieira, Monte Real e/ou Base Aérea, por exemplo;
 - Preconiza-se a reabilitação funcional do pavimento e das suas estruturas, adotando pormenores construtivos iguais aos praticados na empreitada da I.P., SA. referida e localizada um pouco mais a sul;
 - Aposta-se em adequados sistemas de drenagem longitudinal e transversal, eventualmente aproveitando ou melhorando os existentes;
 - Deverá dotar-se toda a área de adequada instalação de iluminação rodoviária para permitir uma melhoria substancial das condições de visibilidade e segurança rodoviária;
 - A melhoria do sistema de sinalização, dos equipamentos de segurança e balizagem e dos dispositivos retrorefletores não é descurada;
 - Apostar na concretização de zonas pedonais com a execução de passeios, essencialmente ao longo da área de intervenção, a qual se encontra totalmente desprovida desta infraestrutura;
 - Promover a adaptação de outras infraestruturas conflitantes, como por exemplo, da rede de abastecimento de água, de iluminação pública, ou outras, por forma a coexistirem com a futura solução rodoviária.
- o) Sobre este Projeto de Execução foram emitidos os seguintes pareceres:

Entidade	Data da Aprovação	Validade	Parecer
SMAS	03.07.2020	-	Isenção
I.P., SA	14.06.2021	-	Aprovado
EDP	30.06.2020	29.06.2022	Aprovado

- p) Estima-se o valor da obra de **Interseção Rodoviária na zona da Ortigosa - Lote 3** em **260.019,00 €** (Duzentos e sessenta mil dezanove euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, estabelecendo-se um prazo de execução de **120 dias**.
- q) Mais se informa, que este projeto de execução observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à operação urbanística em análise e que o mesmo contempla os elementos descritos no artigo 43º do Código de Contratos Públicos, assim como o estipulado na portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho."

Assim, **propõe-se:**

A aprovação do Projeto Execução de Interseção Rodoviária na Zona da Ortigosa - Lote 3, constituído por peças escritas e desenhadas, assim como o dossier dos devidos pareceres, das entidades envolvidas no devido licenciamento do processo, conforme o disposto na Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho, bem como legislação complementar.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar o respetivo Projeto de Execução.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 15 - Processo n.º T-56/2018 – Execução do Projeto de Requalificação da Rua da Malaposta -- Aprovação do Projeto de Execução – Fase 1 e Fase 2

DLB N.º 910/21:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe foi acompanhado por informação técnica da Divisão de Projetos de 22/10/2021 que a seguir se transcreve:

"

- a) O Município de Leiria tem vindo a identificar um conjunto de necessidades locais, a nível rodoviário, a serem suprimidas, que pretendem melhorar a mobilidade e a circulação de pessoas e bens;
- b) O Município de Leiria pretende colmatar e mitigar as adversidades viárias, através da implementação e concretização de diversas ações preconizadas, não obstante a estratégia adoptada dever ser acompanhada e monitorizada pelos serviços municipais competentes nessa matéria;
- c) O departamento de infraestruturas e manutenção, na prossecução das suas atribuições e competências, possui o conhecimento do estado e condições das vias municipais e tem vindo a desenvolver as diligências para correção e alteração das condições de circulação viária, bem como de manutenção e conservação das vias deste Município;
- d) Com o aumento de conhecimento destas questões e com a oportunidade de executar projetos de requalificação urbana, a estratégia passa por garantir a sustentabilidade das intervenções, cruzando informação de várias escalas, para apoio à decisão;
- e) O Município de Leiria, pelo seu executivo permanente, emanou diretrizes ao departamento de infraestruturas e manutenção para que esta unidade orgânica diligenciasse as ações necessárias para promover o início do procedimento de contratação pública referente ao estudo prévio e respectivos projetos de execução para a requalificação da rua da Malaposta.
- f) Com o efeito, a rua da Malaposta, configura e representa uma das principais artérias na Mourã, sítio da Barreira, na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes. Esta rua assume-se como um das principais artérias locais, já que, diariamente, nela circula um intenso tráfego de veículos gerados pelas atividades nas imediações, bem como associado às zonas urbanas atravessadas. É pois com naturalidade que se verificam condições de circulação deficientes em resultado do atual estado de conservação do pavimento rodoviário, mas sobretudo pelo seu traçado geométrico, determinante para os reduzidos índices de segurança e fluidez que se registam.
- g) Pese embora esta rua tenha início na rotunda da Cruz d'Areia, no âmbito do presente estudo, apenas se preconiza a sua beneficiação no troço compreendido entre a rotunda, junto à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de José Saraiva, e o cruzamento mais a sul, entre as ruas Nossa Sr.ª de Fátima, do Areeiro, dos Remildes e a Estrada da Mourã, numa extensão aproximada de 850m.
- h) Assim, com vista à melhoria dos acessos rodoviários e da acessibilidade pedonal deste arruamento, adequando-o às necessidades presentes e futuras, com evidente impacto direto ao nível da fluidez dos

fluxos rodoviários, bem como das condições de segurança e circulação dos demais utilizadores, consideram-se os seguintes objetivos:

- Aumento da faixa de rodagem e construção de passeios de ambos os lados, garantindo a acessibilidade e mobilidade pedonal;
- Alteração do atual cruzamento da rua da Malaposta com as ruas Nossa Sr.^a de Fátima, do Areeiro, dos Remildes e a Estrada da Mourã, dando lugar à introdução de uma rotunda;
- Alteração da sinalização horizontal / marcação rodoviária, limitando as ultrapassagens;
- Inclusão de várias travessias pedonais, algumas das quais funcionando em simultâneo como lombas reductoras de velocidade (LRV);
- Retirada dos contentores de R.S.U. existentes no local e em alternativa a colocação de nichos para albergar ecopontos e R.S.U;
- Requalificação das infraestruturas subterrâneas da via, nomeadamente redes de abastecimento de águas, pluviais e residuais, bem como gás, eletricidade, iluminação pública e telecomunicações.

r) Sobre este Projeto de Execução foram emitidos os seguintes pareceres:

Entidade	Data da Aprovação	Validade	Parecer
APA	23.03.2021 - A005515.2021.RH4A	-	Aprovado
SMAS – Fase 1	23.08.2021	-	Aprovado
SMAS – Fase 2	12.08.2021	-	Aprovado
E-Redes	25.05.2021	24.05.2022	Aprovado

- s) Este projeto de execução encontra-se subdividido em duas fases, constituídas pela **Fase 1** que respeita a construção da rotunda (atual cruzamento da rua da Malaposta com as ruas Nossa Sr.^a de Fátima, do Areeiro, dos Remildes e a Estrada da Mourã) e pela **Fase 2** que respeita a beneficiação e alargamento da rua da Malaposta.
- t) Estima-se o valor da obra de **Requalificação da Rua da Malaposta - Fase 1** em **301.818,00 €** (Trezentos e um mil oitocentos e dezoito euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, estabelecendo-se um prazo de execução de **90 dias**.
- u) Estima-se o valor da obra de **Requalificação da Rua da Malaposta - Fase 2** em **567.500,00 €** (Quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, estabelecendo-se um prazo de execução de **180 dias**.
- v) Mais se informa, que este projeto de execução observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à operação urbanística em análise e que o mesmo contempla os elementos descritos no artigo 43º do Código de Contratos Públicos, assim como o estipulado na portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho."

Assim, **propõe-se:**

A aprovação do Projeto Execução de Requalificação da Rua da Malaposta – Fase 1 e Fase 2, constituídos por peças escritas e desenhadas, assim como o dossier dos devidos pareceres, das entidades envolvidas no devido licenciamento do processo, conforme o disposto na Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho, bem como legislação complementar.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar o respetivo Projeto de Execução.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 16 - Processo n.º T – 37/2027 – Empreitada para a "BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA – LOTE 5" – Revisão de Preços Definitivo

DLB N.º 912/21:

Presente uma informação do DIEM, que a seguir se transcreve:

«Em reunião de 02 de março de 2021 foi aprovado em reunião de câmara o estudo de revisão de preços

definitivo no valor de € 3.978,00 + IVA, efetuado de acordo com o plano de pagamentos inicial da empreitada.

Em 07 de abril de 2021, foi apresentada uma reclamação pela empresa adjudicatária, aludindo que o cronograma financeiro não se encontrava ajustado à consignação, discordando assim do valor aprovado.

Face ao exposto e tendo-se verificado que houve uma incorreção, dado que o valor dos autos não está relatada no estudo de revisão de preços definitivo, e o cronograma financeiro não foi ajustado à data da consignação."

Assim, procedeu-se a elaboração de novo estudo de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo n.º 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo. 300º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, da presente empreitada, adjudicada à empresa CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA, efetuada de acordo com plano de pagamentos ajustado à consignação.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 2039/2017.

A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços definitivo, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €6.272,48 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Anulação de Guias de Receita

DLB N.º 913/21:

No âmbito dos procedimentos administrativos associados à arrecadação de receita, através das guias de receita indevidamente emitidas, provenientes da receita dos parques de estacionamento da Fonte Quente e Mercado Santana, respetivamente:

N.º Guia a anular	Data de emissão	Valor	N.º Guia que a substituiu	Data de emissão	Valor
10000/21	02/07	50,70	11608/21	27/07	35,49
13702/21	01/09	43,65	16027/21	11/10	35,49
12673/21	13/08	1659,30	12686/21	13/08	1115,00

pelo que se propõe a sua anulação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular as guias de receita supra, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interna, pelas mesmas terem sido indevidamente emitidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 18 - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias

DLB N.º 914/21:

Presentes os pedidos para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, analisados e informados pela Divisão de Mobilidade e Trânsito, conforme tabela infra:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
Nelson Serôdio	NIPG 38814/21	126.21A 37 (€182,53)	Rua Cidade de Rheine, em Leiria	Criação de um lugar de estacionamento reservado a veículos em que um dos ocupantes seja pessoa com mobilidade condicionada. Colocação da seguinte sinalização: Sinalização Vertical: -Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); -Um painel adicional, Modelo 11d; Sinalização horizontal: -Delimitação do lugar de estacionamento com dimensão 2,50x5,00 metros; -Inscrição de símbolo internacional de acessibilidade.
César Oliveira	NIPG 23800/21	126.21A 35 (€0,00)	Rua Vale de Lobos, na localidade de Guimarães	Criação de uma Lomba Redutora de Velocidade (LRV), associada a passagem para peões, sendo necessário a seguinte sinalização rodoviária:

				<p>Sinalização Vertical:</p> <ul style="list-style-type: none"> Um conjunto, a colocar a 50,0m, constituídos por: <ul style="list-style-type: none"> Um sinal de perigo A2a (lomba); Um sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30Km/h); Painel adicional Modelo 1a, com a inscrição '50m'. Dois sinais de informação H7 (passagem para peões). <p>Sinalização horizontal:</p> <ul style="list-style-type: none"> Sequência de quadrados pretos e brancos com as dimensões 0,50x 0,50; Marca Rodoviária M8 (Linha de paragem); Marca Rodoviária M11 (Passagem para peões). <p>Nota: Será incluída no procedimento 'T101/21 - Implementação de Medidas de Acalmia de Tráfego do Tipo LRV em Diversas Locais do Concelho de Leiria'.</p>
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	NIPG 29211/21	636.21A 234 (€233,15)	Rua das Rãs, na localidade de Casal da Cortiça	- Dois sinais C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 40Km/h).
Freguesia de Amor	NIPG 28891/21	636.21A 212 (€272,03)	Rua da Fonte, junto ao entroncamento com a rua do Ninho do Rato, na localidade de Toco	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Rua dos Inácios, junto ao entroncamento com a rua da Base Aérea, na localidade de Amor	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Freguesia de Amor	NIPG 33033/21	636.21A 235 (€260,72)	Rua do Lagoeiro	- Um espelho parabólico;
			Travessa do Lagoeiro, junto ao entroncamento com a rua do Lagoeiro	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
R&R, Lda	NIPG 28499/21	636.21A 211 (€334,80)	Urbanização Quinta da Maligueira	- Três sinais C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 30Km/h).
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	NIPG 31143/21	126.21A 39 (€183,43)	Rua Quinta de Cima, em Gândara dos Olivais	- Um espelho parabólico;
			-Rua Poeta Abraúl Gândarenses, junto ao entroncamento com a rua Quinta de Cima	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	NIPG 43111/21	636.21A 232 (€323,95)	Rua Heróis do Ultramar	- Um sinal de informação H3 (via de sentido único);
			Rua Heróis do Ultramar, junto ao entroncamento com a travessa Heróis do Ultramar	- Um sinal de proibição C1 (sentido proibido);
			Travessa Heróis do Ultramar	- Um sinal de informação C11a (proibido de virar à direita);
			Rua Heróis do Ultramar	-Um sinal de obrigação D1b (obrigatório virar à esquerda).
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	NIPG 36365/21	636.21A 207 (€238,89)	Rua Estrada da Figueira da Foz	- Dois sinais de proibição C16 (paragem e estacionamento proibido);
União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	NIPG 49181/21	636.21A 244 (€186,65)	Rua da Alegria	Um conjunto composto: <ul style="list-style-type: none"> Um sinal de proibição C6 (trânsito proibido a veículos com peso superior a 9,0 Ton); Um painel adicional modelo 10a com a inscrição 'EXCETO CARGAS E DESCARGAS'
Fernando Silva Fabião	NIPG 41584/21	126.21A 38 (€229,81)	Rua da Associação, na localidade de Casal dos Matos	Criação de um lugar de estacionamento destinado a movimentos de cargas e descargas, com recurso a: <ul style="list-style-type: none"> Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); Um painel adicional modelo 10b (cargas e descargas); Um painel adicional 7d (DIAS UTEIS DAS 08 ÀS 20H); Marca rodoviária M14a (paragem e estacionamento para cargas e descargas) com dimensão 5,00m de largura e 2,50m de comprimento.
Freguesia de Maceira	NIPG 28854/21	636.21A 213 (€182,14)	Rua dos Caniços, na localidade de A-dos-Pretos	- Um sinal de informação H4 (estrada sem saída).
Junta de	NIPG	636.21A 238	Rua do Casal, junto ao	- Um sinal de cedência de passagem B2

freguesia de Maceira	34366/21	(€870,38)	entroncamento com a rua dos Vales, na localidade de Arneiro	(Paragem obrigatória).
			Rua Central, junto ao entroncamento com a EN356, na localidade de Maceirinha	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Travessa do Picoto, junto ao entroncamento com a rua do Picoto, na localidade de Maceirinha	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua do Arneiro da Freiria, junto ao entroncamento com a EN356, na localidade de Maceirinha	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua do Arneiro da Freiria, junto ao entroncamento com a rua do Picoto, na localidade de Maceirinha	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua Cafelado junto ao entroncamento com a rua da Areeira, na localidade de Maceirinha	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Via sem topónimo, junto ao entroncamento com a rua do Cafelado, na localidade de Maceirinha	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua da Areeira, junto ao entroncamento com a EN356, na localidade de Maceirinha	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua das Lameiras junto ao entroncamento com a rua do Cafelado, na localidade de Maceirinha	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua do Outeiro, junto ao entroncamento com a rua do Vale, na localidade de Maceirinha	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).			

Nesta sequência, propõe-se a colocação da sinalização supramencionada de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de outubro, na sua atual redação.

Propõe-se, ainda, que seja retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie a sinalização agora proposta.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 e n.º 2, alínea b), do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 7.º, ambas do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102-B/2020, de 9 de dezembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a colocação da sinalização supramencionada;
- b) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação da sinalização acima referenciada e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 19 - Memorando de Entendimento entre o Município de Leiria e a INPULSAR – Associação para o Desenvolvimento Comunitário – “Projeto Mediar para Incluir”

DLB N.º 885/21:

Presente proposta de Memorando de Entendimento entre o Município de Leiria e a INPULSAR – Associação para o Desenvolvimento Comunitário, que visa estabelecer os termos da parceria no âmbito do Projeto “**Mediar para Incluir no Concelho de Leiria**”, e as bases de coordenação e definição de papéis de cada entidade parceira na sequência da aprovação da candidatura à Tipologia de Operações 3.09 – Projeto de Mediadores Municipais Interculturais, e cuja minuta se transcreve:

“Memorando de Entendimento para implementação do projeto “Mediar para Incluir” no Concelho de Leiria

As candidaturas desenvolvidas em parceria consistem no envolvimento concertado de diversas entidades na concretização de um projeto, as quais se assumem como parceiras na prossecução de um objetivo comum, tendo em vista a consolidação de sinergias no desenvolvimento das respetivas ações que integram a operação cofinanciada.

Importa, através do presente. Assim,

1. A Câmara Municipal de Leiria, no âmbito do projeto Mediar para Incluir no Concelho de Leiria:
 - a. Desenvolve a atividade de coordenação da mediação nos termos da memória descritiva da operação, cabendo-lhe, do orçamento global apresentado em candidatura, o montante de €34 469,91 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e um cêntimos), da responsabilidade da Câmara;
 - b. Assume-se como Coordenadora da Parceria, cabendo-lhe a articulação, quer com o Alto Comissariado para as Migrações, I.P (ACM, I.P), enquanto Organismo Intermédio, quer com as várias entidades parceiras, competindo-lhe assegurar a distribuição pelos parceiros dos montantes atribuídos e proceder às reposições por inteiro a que haja lugar, sem prejuízo da responsabilidade solidária a que todas as entidades parceiras estão obrigadas;
 - c. Está disposta a efetuar a distribuição dos montantes atribuídos à associação parceira por adiantamento, bimestralmente. O montante de cada transferência deverá corresponder a dois meses do orçamento atribuído à associação, devendo a primeira transferência ocorrer num prazo de até 30 dias após a data de início do projeto;
 - d. Como entidade pública, suportar na íntegra a contrapartida pública nacional (relativa a 15% do montante total aprovado para o projeto);
 - e. Indica uma técnica, com vínculo ao seu quadro de pessoal, que assume as funções de Coordenadora, cabendo a esta técnica assegurar a coordenação a nível local e a dinamização, quer do projeto, quer da atividade da Equipa de Mediadores Municipais Interculturais (EMMI), bem como a sua gestão técnica, organizacional e financeira, em articulação com os serviços financeiros da Câmara Municipal.
2. A INPULSAR – Associação Para O Desenvolvimento Comunitário, no âmbito do projeto Mediar para Incluir no Concelho de Leiria:
 - a. Desenvolve as atividades de mediação nos termos da memória descritiva da operação cabendo-lhe, do orçamento global apresentado em candidatura, o montante de €18 037,89 (dezoito mil e trinta e sete euros e oitenta e nove cêntimos);
 - b. Sendo uma entidade parceira no âmbito da candidatura, é também entidade beneficiária, estando por isso igualmente sujeita à verificação dos impedimentos e condicionamentos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, bem como dos critérios de elegibilidade dos beneficiários constantes do seu artigo 13.º, devendo ainda cumprir as obrigações dos beneficiários previstas no artigo 24.º do mesmo diploma;
 - c. Indica o candidato a mediador, promovendo o recrutamento do mesmo (processo no qual a autarquia local também deverá ser chamada a participar), assegurando igualmente a sua contratação;
 - d. Tem conhecimento que, no âmbito da responsabilidade solidária a que todas as entidades parceiras estão obrigadas, sempre que uma determinada despesa não seja considerada elegível para efeitos de cofinanciamento pelo ACM, I.P enquanto Organismo Intermédio, por motivos exclusivamente imputáveis à entidade (ex: não envio de documentos solicitados, pagamentos que não estejam devidamente justificados e enquadrados no projeto), deverá diligenciar no sentido de corrigir o erro que deu origem a esta decisão, sob pena da entidade coordenadora da parceria poder proceder a acertos nas transferências posteriores.
 - e. Participa ativamente nas reuniões regulares dinamizadas pela autarquia local para ponto de situação e monitorização das atividades implementadas pelas equipas de mediação intercultural.
3. Todas as entidades beneficiárias declaram ter conhecimento de que não são apoiadas no âmbito do Fundo Social Europeu (FSE) despesas relativas a “quaisquer negócios jurídicos celebrados, seja a que título for, com titulares de cargos de órgãos sociais, salvo os decorrentes de contrato de trabalho celebrado previamente à submissão da candidatura do beneficiário” (alínea h) do artigo 17.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 02 de março), assumindo ainda a inexistência de conflitos de interesses no âmbito da implementação da presente

candidatura.

Assim,

O **Município de Leiria**, pessoa coletiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, neste ato representado pelo Senhor Presidente Gonçalo Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato.

A **INPULSAR – Associação Para o Desenvolvimento Comunitário**, pessoa coletiva n.º 510 204 031, com sede na Rua Dr. José Gonçalves, Lote 55, Lj3, Piso – 1, 2410-121 Leiria, neste ato representada por Miguel Barreiros do Vale Bilhota Xavier, na qualidade de Presidente de Direção e por Alexandra Reis Carreira na qualidade de Tesoureira, com poderes para o ato.

Assumem o disposto no presente Memorando de Entendimento, que tem início na data em que for outorgado por todas as partes e vigora até 31 de dezembro de 2022 (data de fim do projeto).

O Município de Leiria

Gonçalo Lopes

Assinatura: _____

A INPULSAR – Associação Para O Desenvolvimento Comunitário

Miguel Barreiros do Vale Bilhota Xavier

Assinatura: _____

Alexandra Reis Carreira

Assinatura: _____

Leiria, de novembro de 2021

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta de Memorando de Entendimento a celebrar com a INPULSAR – Associação para o Desenvolvimento Comunitário, e incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo protocolo, ao abrigo da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 20 - Atribuição de auxílios não financeiros às entidades concelhias com respostas sociais na área da população idosa e pessoas com deficiência Testes Antigénio – Ratificação de Despacho

DLB N.º 889/21:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 22 de outubro de 2021, na sequência de uma informação da Vereadora Ana Valentim (Anexo 889/21), cujo teor se transcreve:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida.

Nos termos e com os fundamentos de facto e de direito neles ínsitos, autorizo que o Município, atribua **1775** testes Antigénio COVID 19, no valor estimado de €11.182,50 às 66 entidades identificadas em anexo, que desenvolvem as respostas sociais de dirigidas à população idosa e pessoas com deficiência.»

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 22 de outubro de 2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 21 - Protocolo de Cooperação entre o Alto Comissariado para as Migrações, I.P e o Município de Leiria no âmbito Projeto – Piloto “Integrar Valoriza”

DLB N.º 890/21:

A resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, de 09 de julho de 2021, aprovou o projeto-piloto “Integrar Valoriza”, constituído por uma rede de municípios, visando implementar medidas de política pública nacional descentralizadas, mediante intervenção articulada e integrada, entre entidades públicas e privadas com responsabilidades na área do acolhimento e da integração de pessoas imigrantes.

Tem-se verificado um acréscimo da população estrangeira residente, sendo de salientar que, o distrito de Leiria situa-se em 5.º lugar, com um total de 21.436 residentes e o concelho de Leiria ocupa o 1.º lugar no distrito com 6.161 residentes, maioritariamente de origem brasileira (dados *site* SEFSTAT 2019).

O Município implementou Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM), o qual possui por objetivo o apoio e acolhimento à população migrante, articulando com as estruturas locais e assim promover a interculturalidade a nível local.

Os CLAIM prestam apoio e informação geral em diversas áreas, tais como regularização, nacionalidade, reagrupamento familiar, habitação, retorno voluntário, trabalho, saúde e educação.

A integração do Município de Leiria no Projeto-Piloto “Integrar, Valoriza” constituirá uma resposta adicional ao CLAIM, na integração de pessoas migrantes, no concelho de Leiria, considerando que este território acolhe um elevado número de pessoas migrantes, inseridas profissionalmente em setores de atividade, designadamente na indústria, comércio e serviços, dependendo a sua laboração destes recursos, pelo que é celebrado o Protocolo de Cooperação, cuja minuta se transcreve:

“PROCOLO DE COOPERAÇÃO

Primeiro Outorgante:

Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I.P.), pessoa coletiva n.º 508198534, com sede na Rua Álvaro Coutinho n.º 14, 1150-025 Lisboa, representado neste ato por Sónia Alexandra Gaspar Pereira, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, designada nos termos do Despacho n.º 3616/2020, de 10 de março de 2020, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 59/2020, de 24 de março de 2020, adiante designado por ACM ou Primeiro Outorgante;

E

Segundo Outorgante:

Município de Leiria, pessoa coletiva n.º 505181266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado neste ato por Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente no uso das competências atribuídas, adiante designado por MUNICÍPIO ou Segundo Outorgante;

CONSIDERANDO QUE:

- A) Nos termos do Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2019, de 20 de Agosto, a resposta nacional em matéria de migrações, concretizada no seu eixo terceiro, prevê a “... *promoção do acolhimento e integração dos imigrantes, assegurando que se encontrem em situação regular, promovendo o reagrupamento familiar, favorecendo o domínio da língua portuguesa, a escolarização das crianças e jovens e a educação e formação profissional de adultos, melhorando as condições de acesso a habitação, saúde e proteção social, e estimulando a sua integração e participação cívica*”;
- B) Já se encontram em execução, no âmbito deste Plano, algumas medidas inscritas no eixo terceiro, designadamente, a difusão de um Guia de Acolhimento para Migrantes, o incremento do ensino do português como língua não materna e o reforço da eficácia dos mecanismos de reagrupamento familiar;
- C) A pandemia da doença COVID-19 veio deteriorar significativamente as condições da economia e do mercado de emprego, agravando os riscos de exclusão de forma mais acentuada entre os grupos e contextos sociais e territoriais mais vulneráveis, exacerbando as desigualdades pré-existentes;
- D) A intervenção das entidades ao nível local, que pela proximidade dispõem de conhecimento privilegiado, permite identificar e responder prontamente e com rigor aos desafios e necessidades, mas também estimular e dar visibilidade às oportunidades que a população imigrante representa para os municípios de acolhimento;
- E) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, de 9 de julho de 2021 cria o projeto-piloto “Integrar Valoriza”, constituído por uma rede de municípios, que visa implementar medidas de política pública nacional descentralizadas, mediante intervenção articulada e integrada, entre entidades públicas e privadas com responsabilidades na área do acolhimento e da integração de pessoas imigrantes;
- F) O projeto-piloto “Integrar Valoriza” pretende fomentar o trabalho em rede, reforçando as respostas de integração em cada território abrangido, operacionalizando e descentralizando os recursos conducentes à prestação

de respostas que permitam o acompanhamento adequado das situações, nomeadamente ao nível social, laboral, habitacional, educacional, da saúde, mas também cívico;

G) São dimensões de intervenção deste projeto as respostas indicadas no ponto 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021 que se prendem com (i) a descentralização, comunicação e proximidade; (ii) a capacitação, qualificação e emprego; (iii) a habitação; e (iv) a investigação aplicada;

H) Os termos da concretização das dimensões de intervenção do projeto-piloto "Integrar Valoriza" devem ser definidas através de protocolos a celebrar entre os municípios e o ACM, cabendo aos municípios que reúnam os requisitos previstos no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, e que pretendam aderir à rede de municípios que compõe o projeto, manifestar o seu interesse, junto do ACM, I.P, até 20 dias úteis após a entrada em vigor da citada Resolução;

I) O ACM prossegue atribuições da Presidência do Conselho de Ministros (PCM) nas áreas da integração e das migrações, atualmente sob superintendência e tutela direta da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, no âmbito das competências que lhe foram delegadas pela Ministra de Estado e da Presidência por Despacho n.º 1335/2020, publicado em 30 de janeiro de 2020;

J) Nos termos do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, que aprova a sua lei orgânica, compete ao ACM, no âmbito das suas atribuições, entre outras, promover o acolhimento e a integração de migrantes, nomeadamente através da criação e dinamização "*de centros e gabinetes de apoio aos migrantes que proporcionem uma resposta integrada dos serviços públicos*", e "*de parcerias com as autarquias locais*", tendo em vista o acesso das pessoas migrantes, refugiadas e ciganas a toda informação relevante para o exercício dos seus direitos e deveres de cidadania, assim como "*celebrar protocolos com entidades públicas ou privadas em todas as matérias com relevo para a captação, fixação e integração de migrantes, designadamente no que respeita ao emprego, à formação e inserção profissional, ao empreendedorismo, à mobilidade migratória, à mediação sociocultural, à habitação, saúde e educação, tendo em vista o codesenvolvimento local e regional, a mobilização de competências e a inclusão económica e social*";

K) O Município de Leiria, tendo manifestado interesse em aderir à rede de municípios nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 9 da referida Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, encontra-se comprometido e empenhado, no âmbito da sua missão, em promover a integração e a inclusão social dos seus munícipes, em particular, das populações migrantes, designadamente através da implementação de políticas públicas de acolhimento e integração destas comunidades;

L) Ambas as Partes, no âmbito das suas competências, estão empenhadas em estimular a qualidade, a transparência e o rigor no tratamento das questões relacionadas com as migrações, facilitar a relação dos utentes com os diversos serviços da Administração Pública, bem como em realizar um acompanhamento de proximidade às pessoas migrantes, através da diversificação e descentralização dos serviços;

É celebrado e reciprocamente aceite pelos Outorgantes o presente Protocolo de Cooperação (em diante, designado Protocolo) do qual os considerandos *supra* fazem parte integrante, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto definir os termos e condições de implementação do projeto-piloto "Integrar Valoriza", a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, de 9 de Julho de 2021, tendo em vista o reforço das políticas de acolhimento e da integração de migrantes, através de uma abordagem transversal, intersectorial e interconcelhia de várias áreas governativas, e que integre e concretize as ações e dimensões de intervenção previstas na citada Resolução.

Cláusula Segunda

(Objetivos)

São objetivos do projeto-piloto "Integrar Valoriza" os definidos no n.º 3 da Resolução referida na cláusula anterior:

- a) Garantir o acolhimento e a integração da população imigrante residente no território, melhorando as respostas dos serviços públicos a nível local;
- b) Promover o reagrupamento familiar como forma de consolidação da integração de imigrantes na sociedade portuguesa;
- c) Testar e tirar conclusões sobre soluções de governança local integradas, participadas e inovadoras no âmbito

das migrações em cada parte do território, com vista à criação de uma rede aberta para a investigação e inovação aplicada nas políticas locais e nacionais;

d) Estimular a cooperação a nível municipal entre autoridades públicas, empresas, sociedade civil e associações de pessoas imigrantes, promovendo a articulação do projeto piloto com os instrumentos de planeamento locais, aprovados pelos Conselhos Locais de Ação Social da Rede Social;

e) Fortalecer a capacidade de adaptação por parte da sociedade de acolhimento;

f) Promover o envolvimento da sociedade civil, bem como a participação cívica, cultural e política de pessoas imigrantes na sociedade de acolhimento;

g) Promover a interculturalidade através de iniciativas de conhecimento e interação positiva entre munícipes, bem como de formação e promoção de competências interculturais, reconhecendo e valorizando as diversidades sociais, culturais, linguísticas e religiosas como meio de desenvolvimento e coesão social e local;

h) Assegurar a coordenação eficiente de todos os meios e recursos que integram a rede;

i) Criar uma plataforma de comunicação que potencie a partilha e melhor gestão dos recursos de cada um dos municípios aderentes à rede, acionando a colaboração interterritorial;

j) Criar sinergias que permitam agir rapidamente em contextos de crise, nomeadamente pandémica, e mitigar o seu impacto.

Cláusula Terceira (Obrigações do MUNICÍPIO)

O Município compromete-se, no âmbito do presente Protocolo, a:

a) Criar as condições necessárias ao cumprimento do disposto no ponto 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, de 9 de julho de 2021, promovendo, de entre as seguintes respostas, aquelas que ainda não disponha:

- I. Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM);
- II. Plano Municipal para a Integração de Migrantes (PMIM);
- III. Estratégia Local de Habitação que, na sua concretização, inclua as necessidades presentes de habitação e, mais concretamente, que indiquem as perspetivas de habitação para pessoas imigrantes no prazo temporal para a concretização da mesma;
- IV. Oferta de cursos de "Português Língua de Acolhimento" através da dinamização de protocolos estabelecidos com os estabelecimentos de ensino da rede pública, com a rede de centros de gestão direta e participada do IEFP e com as entidades promotoras de rede de Centros Qualifica;
- V. Agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas ou estabelecimentos de ensino particular e cooperativo aderentes à Rede de Escolas para a Educação Intercultural (REEI), em articulação com as entidades competentes, articulação com os Projetos Escolhas, ou que desenvolvam iniciativas de promoção da educação intercultural;
- VI. Intervenção da sociedade civil, nomeadamente através do incentivo ao associativismo representativo das populações imigrantes, tendo em vista, a integração progressiva na Rede Social;
- VII. Plano Estratégico Municipal Cultura-Educação que defina as metas e os objetivos da ação municipal no âmbito do Plano Nacional das Artes.

b) Criar as condições necessárias ao cumprimento do disposto no ponto 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, assegurando a implementação das "dimensões de intervenção" indicadas nas respetivas alíneas;

c) Elaborar e remeter ao ACM a planificação das atividades com a programação das respostas e "dimensões de intervenção" previstas nas alíneas anteriores, tendo em vista a sua implementação;

d) Elaborar e remeter ao ACM relatórios trimestrais de execução que evidenciem a implementação das respostas e "dimensões de intervenção" a que se refere a alínea anterior.

e) Elaborar e remeter ao ACM relatório final de execução do plano de atividades proposto na alínea c) e de avaliação da participação no projeto.

Cláusula Quarta (Obrigações do ACM)

O ACM compromete-se, no âmbito do presente Protocolo, a:

- a) Monitorizar e avaliar a implementação e a execução do projeto-piloto "Integrar Valoriza" em

- articulação com os serviços e, localmente, junto do Município, através da articulação com o Gabinete de Apoio às Políticas Locais de Integração de Migrantes (GAPLIM);
- b) Disponibilizar os recursos do ACM tendo em vista a facilitação da implementação das atividades e respostas previstas no projeto "Integrar Valoriza", nomeadamente Serviço de Tradução Telefónica, formação e capacitação;
 - c) Divulgar informação sobre a abertura de Avisos de Financiamento adequados ao cumprimento dos objetivos do projeto;
 - d) Receber, analisar e sistematizar a informação recebida, designadamente relativa à programação das respostas e dimensões de intervenção da Rede "Integrar Valoriza" e dos relatórios trimestrais de execução referidos na alínea d) da cláusula 3.ª;
 - e) Proceder ao acompanhamento do projeto-piloto "Integrar Valoriza" promovendo:
 - i. a articulação com a comissão de coordenação interministerial e pontos focais do Plano Global de Implementação do Pacto Global para as Migrações previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2019, de 20 de agosto;
 - ii. a realização de reuniões trimestrais de monitorização com a Autoridade para as Condições do Trabalho, ACT, a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, ANQEP, I.P., o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IEFP, I.P., o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IHRU I.P., a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, DGEstE, a Direção Geral das Autarquias Locais, DGAL o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, SEF, e os municípios abrangidos, representados, por NUTS II.
 - iii. elaborar um relatório intercalar e um relatório final, em articulação com o Segundo Outorgante e com os restantes municípios que integram a rede, a remeter aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da integração e das migrações e das autarquias locais.

Cláusula Quinta

(Inexistência de contrapartidas financeiras)

O presente Protocolo de Cooperação não estabelece, entre os Outorgantes, quaisquer contrapartidas de natureza financeira.

Cláusula Sexta

(Proteção de Dados Pessoais)

1. No âmbito da execução do presente Protocolo, cada uma das Partes é responsável pelo tratamento dos dados pessoais que recolhe, na medida do indispensável para o cumprimento das finalidades e funções específicas que lhes estão atribuídas nas Cláusulas Terceira e Quarta, e sempre em estrito cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente ao cumprimento do Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD).
2. Sempre que se justifique, as Partes poderão recorrer a Subcontratantes, entendendo-se, como tal, as pessoas singulares ou coletivas que tratem dados pessoais por conta de um dos Responsáveis.
3. Nos casos previstos no número anterior, os Subcontratantes deverão implementar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais que lhes sejam transmitidos pelo Responsável em questão, de modo a assegurarem a defesa dos direitos e interesses dos respetivos titulares, em cumprimento do disposto nos artigos 28.º e 29.º do RGPD.

Cláusula Sétima

(Confidencialidade)

Os Outorgantes partes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos da execução do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

Cláusula Oitava

(Produção de efeitos e Vigência)

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora por um período de 18 (dezoito) meses, correspondente à duração do projeto-piloto "Integrar Valoriza", prevista no ponto 13 da Resolução do

Conselho de Ministros n.º 91/2021, sem prejuízo das obrigações acessórias que se mantenham para além da sua vigência.

Cláusula Nona
(Comunicações)

Qualquer notificação a realizar entre os Outorgantes ao abrigo do presente Protocolo é efetuada por correio eletrónico para os seguintes endereços:

- a) ACM, I.P.: gaplim@acm.gov.pt
- b) MUNICÍPIO: claim@cm-leiria.pt

Cláusula Décima
(Disposições finais)

1. O presente Protocolo de Colaboração pode ser revisto e/ou alterado a todo o tempo, desde que por comum acordo entre os Outorgantes e por escrito, mediante a celebração de um aditamento.
2. As dúvidas e casos omissos serão avaliados casuisticamente pelos Outorgantes e solucionados de comum acordo.

O presente Protocolo é feito em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Lisboa, de outubro de 2021

O ACM, I.P.

O Município de Leiria

Sónia Pereira

Gonçalo Lopes

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta de Protocolo de Cooperação a celebrar com o Alto Comissariado para as Migrações, I.P., e incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo protocolo, ao abrigo da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 22 - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento

DLB N.º 891/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílios financeiros, conforme tabela infra, decorrente das candidaturas apresentadas nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, também denominado PRO Leiria, a auxílios financeiros previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do mesmo regulamento, com vista à aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento das associações candidatas.

Os pedidos de auxílio cumprem com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados no n.º 2 do ponto A do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Em consonância com os critérios aprovados na deliberação de Câmara Municipal n.º 491/20, no que diz respeito aos apoios ao investimento para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, nomeadamente: aquisição de viaturas, aquisição de equipamentos, reabilitação do edificado e medidas de eficiência energética, necessárias ao desempenho das atividades e funções das entidades e atenta o preceituado na alínea c) do artigo 4.º do Pro Leiria, são propostos os presentes apoios.

Considerando que a Refood 4 Good é uma associação que assenta a sua atividade exclusivamente no voluntariado, não detendo financiamento público, a qual possui como objeto de atuação, as pessoas em situação de vulnerabilidade social, propõe-se ao abrigo da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Pro Leiria, que o montante do apoio a atribuir seja na totalidade do valor do equipamento, o qual é essencial na redução do desperdício alimentar e na redistribuição dos alimentos.

Considerando que A ASSISTE é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que desenvolve

respostas sociais de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, cujas atividades são de manifesto interesse para o Município de Leiria e que a aquisição da viatura para o Serviço de Apoio Domiciliário por esta Instituição permite a renovação da frota afeta ao desenvolvimento desta resposta social e melhora a segurança dos trabalhadores que prestam os cuidados domiciliários aos idosos, com consequente impacto na qualidade dos serviços prestados pela mesma;

Considerando a necessidade urgente na aquisição dos equipamentos por parte das entidades candidatas, com vista a uma resposta mais eficiente e eficaz aos munícipes com quem intervêm, ressaltando-se o contexto de vulnerabilidade socio económica em que se encontram, determinou que nas candidaturas apresentadas incluíssem os comprovativos da realização de despesa.

Considerando que o Município de Leiria valoriza e reconhece o trabalho do setor social do concelho nas mais diversas vertentes, sendo que essa valorização tem sido materializada por via de apoios financeiros e não financeiros, essenciais ao desenvolvimento da sua atividade, como forma também de aumentar e melhorar a sua capacidade de resposta.

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições e em particular das instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela infra, com dificuldade em assumirem os compromissos resultantes dos investimentos efetuados, é proposto que a atribuição dos auxílios financeiros seja efetuada numa única prestação com a entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

Entidade	2019	2020
ASSISTE – Associação de Solidariedade Social das Cortes	€94.500.00	€9.1210.40
REFOOD 4 GOOD - Associação	€2.099.00	0

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	NIPG	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
ASSISTE – Associação de Solidariedade e Social das Cortes	27/2017	34410/21	Aquisição viatura para Serviço de Apoio Domiciliário	€7.500.00	2021 I 49	3107/21	3681/21	55.21 A 63
REFOOD 4 GOOD - Associação	05/2015	41490/21	Aquisição Equipamento: mobiliário	€1.066.53	2021 I 49	3108/21	3682/21	55.21 A 64
TOTAL				€8.566.53				

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e, do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 23 - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio a atividade

DLB N.º 892/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio à ADASCO – Associação de Desenvolvimento e Apoio Social da Freguesia do Coimbrão, decorrente da candidatura apresentada nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, também denominado PRO Leiria, a auxílios financeiros previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do mesmo regulamento, para a realização de um seminário no âmbito do envelhecimento com o objetivo de motivar e capacitar as equipas que intervêm no setor social e partilha de estratégias de acompanhamento e formação de cuidadores formais e informais.

A ADASCO, tendo o estatuto de IPSS, está vocacionada para trabalhar com questões sociais, designadamente, no que diz respeito a indivíduos que por motivo de doença, deficiência ou outro impedimento não possam assegurar temporária ou permanentemente as suas necessidades básicas e/ou atividades da vida diária.

O pedido de auxílio cumpre com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados no n.º 2 do ponto A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, bem como os n.ºs 2 e 7 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa, por revelar tratar-se de evento com impacto a nível concelhio, dirigido ao setor social, propõe-se a atribuição de um auxílio financeiro no montante de €984.00, para realização do seminário, nomeadamente ao nível dos oradores e respetivos materiais de divulgação, designado "Envelhecimento: Boas Práticas de Intervenção".

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições e em particular da instituição candidata ao auxílio financeiro identificado na tabela infra, com dificuldade em assumirem os compromissos resultantes dos investimentos efetuados, é proposto que a atribuição do auxílio financeiro seja efetuada numa única prestação com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

Entidade	2019	2020
ADASCO – Associação de Desenvolvimento e Apoio Social da Freguesia do Coimbrão	€8200.00	€10.441.80

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foi objeto das propostas de cabimento e compromisso e possui centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	NIPG	Pedido Auxílio	Valor Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
ADASCO	2012/15	44869/21	Realização seminário: "Envelhecimento: Boas Práticas de Intervenção"	€984.00	2021A56	3106/21	3680/21	55.21 A 61

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e, do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribui o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 24 - Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos para a realização do "Circuito Infantil de Esgrima"

DLB N.º 895/21:

Presente a carta da Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos (NIPG 7741/21, de 1 de março), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização do "Circuito Infantil de Esgrima", a decorrer nos dias 27 e 28 de novembro de 2021, no Pavilhão Desportivo Municipal de Arrabal.

Considerando que:

- i. A competição em epígrafe, assume grande importância para os cerca de 140 atletas benjamins e infantis, que disputam a primeira etapa do circuito nacional da modalidade de esgrima, estando para o efeito inserida no calendário da Federação Portuguesa de Esgrima;
- ii. A Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento desta modalidade praticada recentemente em Leiria,

especialmente nas camadas jovens;

- iii. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, servindo também para promover a nossa cidade, a nossa cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas e familiares.

Considerando também, que a Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/39, de 26 de julho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2021 (NIPG 7741/21, de 1 de março).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro no valor de €1.000,00 (mil euros) para fazer face às despesas com a organização da prova, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando também colaboração ao nível da cedência de instalações, propôs ainda para o efeito, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, nomeadamente a cedência do Pavilhão Desportivo Municipal de Arrabal, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O113.21 A123 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica. A cedência do Pavilhão supracitado, para a realização das provas de Esgrima e respetivas montagens/desmontagens, nos dias 27 e 28 de novembro de 2021, tem um custo estimado de €180,00 (cento e oitenta euros), nomeadamente das horas pertença do Município de Leiria.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 895/21).

A presente proposta de apoio, no valor de €1.000,00 (mil euros), foi objeto de cabimento n.º 3203/21 e compromisso n.º 3772/21, de 26 de outubro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio financeiro acima mencionado à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, para a realização do "Circuito Infantil de Esgrima", assim como a cedência do Pavilhão Desportivo Municipal de Arrabal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - Apoio ao Grupo Desportivo de Santo Amaro para a realização do "Campeonato do Mundo de Veteranos de Judo – Lisboa 2021" – Ratificação de Despacho.

DLB N.º 896/21:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 20 de outubro de 2021, na sequência de uma informação da Divisão de Desporto e Juventude (Anexo 896/21), cujo teor se transcreve:

«(...) *Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido autorizar a atribuição do auxílio financeiro no valor de €500,00 (quinhentos euros)**, ao Grupo Desportivo de Santo Amaro, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.*

*Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação*

atual. (...)»

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)»*, anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 896/21).

A presente proposta de apoio a atribuir ao Grupo Desportivo de Santo Amaro, no valor total de €500,00 (quinhentos euros), foi objeto de cabimento n.º 3202/2021 e compromisso n.º 3771/2021, ambas de 26 de outubro e está de acordo com o Centro de Custo n.º 113.21A116 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 20 de outubro de 2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - Atribuição de Espaços Desportivos no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria para a prática desportiva federada na modalidade de natação à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, para a Época Desportiva 2021/2022

DLB N.º 898/21:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e das alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, é presente a proposta de atribuição de auxílios não financeiros (NIPG 46765/21, de 11 de outubro), nomeadamente a atribuição de espaços desportivos através da cedência de pistas e ginásio do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, de acordo com o estipulado no artigo 14.º do PRO Leiria, à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos (ADCR Bairro dos Anjos), para a Época Desportiva 2021/2022.

Considerando que:

- i) A ADCR Bairro dos Anjos apresentou a sua candidatura que cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/39, de 26 de julho e formulário de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2021 (NIPG 7741/21, de 1 de março);
- ii) A atribuição desta tipologia de auxílios não financeiros, enquadra-se ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Pro Leiria, com o Centro de Custo n.º O113.21A125 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica;
- iii) A utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, deve estar de acordo com o estipulado no Regulamento Interno de Utilização em vigor e respetiva tabela de preços, aprovada na Reunião de Câmara de 04 de setembro de 2018, e em conformidade com os horários de utilização fixados pela Câmara Municipal;
- iv) A presente proposta está em conformidade com a deliberação de Câmara de 9 de dezembro de 2020, que em virtude do atual estado de emergência de saúde pública causado pelo vírus COVID-19, aprova entre outras *medidas excecionais e temporárias «(...) b) Reduzir em 50% o pagamento de qualquer encargo decorrente da utilização de edifícios/espacos municipais utilizados por entidades sem fins lucrativos, melhor identificados no Anexo I, entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021;(…)»*;
- v) A prioridade de atribuição de espaços/pistas dos planos de água a que se refere o artigo 22.º do Regulamento supracitado, *«(...) para atividades regulares deve respeitar as prioridades, por tipo de utilizadores e períodos horários, fixadas no Anexo II (...)»*, permitindo a cedência da Piscina de Competição, de 2.ª a 6.ª feira, bem como aos sábados das 8H30 às 13H00, respeitando ainda os critérios de atribuição

definidos no artigo 23.º;

- vi) O número de pistas e horários concedidos à ADCR Bairro dos Anjos, na Piscina de Competição e Ginásio, tem em conta a candidatura apresentada, o número de atletas filiados e espaços utilizados por este Clube no decorrer da época transata, ao nível da prática desportiva federada na modalidade de natação, podendo os mesmos serem ajustados no decorrer da presente época desportiva, consoante os interesses da Câmara Municipal de Leiria e do Clube utilizador;
- vii) Os pedidos de cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, para a realização de eventos pontuais, deverão ser efetuados no âmbito do PRO Leiria, Atividade Desportiva Federada, ou pontualmente, apresentando para o efeito o Formulário de Pedido de Auxílio (Anexo II, 3.B), no âmbito deste Regulamento;

Face ao exposto, é presente pelo Senhor Vereador Carlos Palheira, a proposta de atribuição de espaços desportivos no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria para a prática desportiva federada na modalidade de natação, à ADCR Bairro dos Anjos para a Época Desportiva 2021/2022, constante no quadro infra, no valor total de €82.549,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante máximo de €15.432,83 (quinze mil quatrocentos e trinta e dois euros e oitenta e três cêntimos), referente à utilização das pistas e ginásios, de acordo com o estipulado na tabela de preços que constitui o Anexo I do Regulamento Interno de Utilização da referida infraestrutura:

Mês	Tipologia		Qt horas/pista	Valor Uni	Total Com IVA	Total Orçamento
set/21	Ginásios	Ginásio 1	69	6,00 €	414,00 €	4 858,00 €
		Ginásio 2	44	6,00 €	264,00 €	
	Piscina B		1672	2,50 €	4 180,00 €	
out/21	Ginásios	Ginásio 1	68	6,00 €	408,00 €	4 660,50 €
		Ginásio 2	40	6,00 €	240,00 €	
	Piscina B		1605	2,50 €	4 012,50 €	
nov/21	Ginásios	Ginásio 3	66	6,00 €	396,00 €	4 638,00 €
		Ginásio 4	42	6,00 €	252,00 €	
	Piscina B		1596	2,50 €	3 990,00 €	
dez/21	Ginásios	Ginásio 5	50	6,00 €	300,00 €	3 519,50 €
		Ginásio 6	32	6,00 €	192,00 €	
	Piscina B		1211	2,50 €	3 027,50 €	
jan/22	Ginásios	Ginásio 7	67	12,00 €	804,00 €	9 388,00 €
		Ginásio 8	42	12,00 €	504,00 €	
	Piscina B		1616	5,00 €	8 080,00 €	
fev/22	Ginásios	Ginásio 9	59	12,00 €	708,00 €	8 180,00 €
		Ginásio 10	36	12,00 €	432,00 €	
	Piscina B		1408	5,00 €	7 040,00 €	
mar/22	Ginásios	Ginásio 11	71	12,00 €	852,00 €	10 044,00 €
		Ginásio 12	46	12,00 €	552,00 €	
	Piscina B		1728	5,00 €	8 640,00 €	
abr/22	Ginásios	Ginásio 13	64	12,00 €	768,00 €	8 948,00 €
		Ginásio 14	40	12,00 €	480,00 €	
	Piscina B		1540	5,00 €	7 700,00 €	
mai/22	Ginásios	Ginásio 15	69	12,00 €	828,00 €	9 716,00 €

		Ginásio 16	44	12,00 €	528,00 €	
		Piscina B	1672	5,00 €	8 360,00 €	
jun/22	Ginásios	Ginásio 17	64	12,00 €	768,00 €	8 948,00 €
		Ginásio 18	40	12,00 €	480,00 €	
	Piscina B	1540	5,00 €	7 700,00 €		
jul/22	Ginásios	Ginásio 19	70	12,00 €	840,00 €	9 649,00 €
		Ginásio 20	42	12,00 €	504,00 €	
	Piscina B	1661	5,00 €	8 305,00 €		
						82 549,00 €

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 898/21).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, os espaços desportivos constantes no quadro supra, no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria para a prática desportiva federada na modalidade de natação, para a Época Desportiva 2021/2022, ficando o Município de Leiria sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante máximo de €15.432,83 (quinze mil quatrocentos e trinta e dois euros e oitenta e três cêntimos), referente à utilização das pistas e ginásio, de acordo com o estipulado na tabela de preços que constitui o Anexo I do Regulamento Interno de Utilização da referida infraestrutura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Apoio à Associação de Natação do Distrito de Leiria para a realização de Provas no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria

DLB N.º 901/21:

Presente a carta da Associação de Natação do Distrito de Leiria (NIPG: 49503/21, de 21 de outubro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização de provas, no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria:

Provas	Data	Centro de Custos
Campeonato Distrital de Piscina Curta - Juvenis, Júniores e Seniores	6 e 7 de novembro de 2021	O113.21 A126
Campeonato Nacional de Piscina Curta - Júniores e Seniores	25, 26, 27, e 28 de novembro de 2021	O113.21 A127

Considerando que:

- i. Os eventos em epígrafe assumem grande importância para os atletas participantes, pois trata-se de competições de âmbito distrital e nacional, para os escalões de juvenis, juniores e seniores;
- ii. Estes dois Campeonatos mobilizarão mais de 400 atletas masculinos e femininos, entre os Clubes de todo o país;
- iii. A Associação de Natação do Distrito de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Natação, bem como, na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas organizações;
- iv. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;

Considerando também, que a Associação de Natação do Distrito de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/149, de 01 de outubro e pedido de atribuição

de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2021 (NIPG: 45503/21, de 21 de outubro).

Face ao exposto, tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações e correspondente apoio logístico, propôs o Sr. Vereador Carlos Palheira, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, no montante estimado de €3.096,22 (três mil e noventa e seis euros e vinte e dois cêntimos), designadamente:

1. "Campeonato Distrital de Piscina Curta - Juvenis, Juniores e Seniores"

a) DIDJ

- i) Cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria (CMPL), nos dias 6 e 7 de novembro, nomeadamente a Piscina de Competição (Piscina B), Ginásio 2 para câmara de chamada e uma sala de apoio logístico à prova, das 7h00 às 20h00, no valor total de €368,41 (trezentos e sessenta e oito euros e quarenta e um cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €68,89 (sessenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos);
- ii) Cedência de equipamentos diversos de apoio à prova: mesas, cadeiras, grades, bandeiras, bem como mais 30 grades e 50 cadeiras, afetas ao Estádio Municipal de Leiria, entre os dias 4 e 8 de novembro de 2021;
- iii) Assegurar os serviços de limpeza extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €399,50 (trezentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iv) Assegurar os serviços de segurança extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €196,80 (cento e noventa e seis euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) DIMC – transporte de 30 baías e 50 cadeiras, do Estádio Municipal de Leiria para o Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no dia 4 de novembro e recolha no dia 8 de novembro de 2021, prevendo-se um custo total estimado de €146,72 (cento e quarenta e seis euros e setenta e dois cêntimos) de acordo com o centro de custos n.º O113.21A128, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo 901/21);

c) UEV - Cedência e transporte de 20 vasos de plantas, para o CMPL, no dia 4 de novembro e recolha no dia 8 de novembro de 2021, prevendo-se um custo total estimado de €55,82 (cinquenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos) de acordo com o centro de custos n.º O113.21A119, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo 901/21);

d) DIMT – Reserva do estacionamento Poente e Norte, junto ao CMPL, para fins de perímetro de segurança, entre os dias 6 e 7 de novembro de 2021;

e) GAP - Empréstimo de pórtico de bandeiras com 3 mastros e bandeira do Município de Leiria, entre os dias 4 e 8 de novembro de 2021.

2. "Campeonato Nacional de Piscina Curta - Juniores e Seniores"

a) DIDJ

- i) Cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria (CMPL), nos dias 25 a 28 de novembro, nomeadamente a Piscina de Competição (Piscina B), das 7h00 às 20h00, Ginásio 2 para câmara de chamada e uma sala de apoio logístico à prova, e ainda a Piscina de Lazer (Piscina A), nos dias 27 e 28 de novembro, das 9h às 11h e das 16h às 18h, no valor total de €928,37 (novecentos e vinte e oito euros e trinta e sete cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €173,60 (cento e setenta e três euros sessenta cêntimos);
- ii) Cedência de equipamentos diversos de apoio à prova: mesas, cadeiras, grades, bandeiras, bem como mais 30 grades e 50 cadeiras, afetas ao Estádio Municipal de Leiria, entre os dias 24 e 29 de novembro de 2021;
- iii) Assegurar os serviços de limpeza extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €399,50 (trezentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iv) Assegurar os serviços de segurança extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €196,80

(cento e noventa e seis euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) DIMC – prevê-se um custo total estimado de €348,48 (trezentos e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos) de acordo com o centro de custos n.º O113.21A129, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo 901/21):

i) Transporte de 30 baías e 50 cadeiras, do Estádio Municipal de Leiria para o Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no dia 24 de novembro e recolha no dia 29 de novembro de 2021;

ii) Cedência, transporte e montagem/ desmontagem de 16 módulos de bancadas, para o CMPL, no período de 24 a 29 de novembro;

c) UEV - Cedência e transporte de 20 vasos de plantas, para o CMPL, no dia 24 de novembro e recolha no dia 29 de novembro de 2021, prevendo-se um custo total estimado de €55,82 (cinquenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos) de acordo com o centro de custos n.º O113.21A118, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo 901/21);

d) DICPB - garantir a permanência de uma ambulância e respetivos recursos, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2021, das 8H00 às 20H00, ao abrigo do Contrato estabelecido com os Bombeiros Voluntários de Leiria;

e) DIMIT – Reserva do estacionamento Poente e Norte, junto ao CMPL, para fins de perímetro de segurança, entre os dias 25 e 28 de novembro de 2021;

f) GAP - Empréstimo de pórtico de bandeiras com 3 mastros e bandeira do Município de Leiria, entre os dias 24 e 29 de novembro de 2021.

Propôs também, o Senhor Vereador Carlos Palheira, a atribuição de um apoio financeiro no valor de €500,00 (quinhentos euros), para fazer face às despesas com a organização do “Campeonato Distrital de Piscina Curta - Juvenis, Juniores e Seniores”, e de €2.000,00 (dois mil euros), para fazer face às despesas com a organização do “Campeonato Nacional de Piscina Curta - Juniores e Seniores”, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatórios das atividades desenvolvidas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

As presentes propostas de apoio, no valor de €500,00 (quinhentos euros) e de €2.000,00 (mil euros), foram ambas objeto de cabimento n.º 3210/21 e compromisso n.º 3794/21, de 26 de outubro.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 901/21).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, conceder os apoios financeiros e não financeiros acima mencionados à Associação de Natação do Distrito de Leiria, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório de atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, bem como autorizar a cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, para a realização das seguintes provas:

- a) “Campeonato Distrital de Piscina Curta - Juvenis, Juniores e Seniores” - no valor total de €368,41 (trezentos e sessenta e oito euros e quarenta e um cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €68,89 (sessenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos);
- b) “Campeonato Nacional de Piscina Curta - Juniores e Seniores” - no valor total de €928,37 (novecentos e vinte e oito euros e trinta e sete cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €173,60 (cento e setenta e três euros sessenta cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Apoio à Associação de Futebol de Leiria para a realização do "Jogo de futebol das Seleções Sub-20 Portugal x Inglaterra e Portugal x Alemanha

DLB N.º 902/21:

Presente a carta da Associação de Futebol de Leiria (NIPG: 48799/21, de 19 de outubro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização dos jogos de futebol entre as seleções nacionais do escalão de sub-20 "Portugal x Inglaterra" e "Portugal x Alemanha", a decorrer nas datas de 11 e 15 de novembro de 2021, respetivamente, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa,

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância para a Associação de Futebol de Leiria pois foi escolhida para ser a anfitriã de dois jogos de Seleção Nacional da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), onde participam as seleções de Portugal, Inglaterra e Alemanha no escalão de Sub-20;
- ii. A Associação de Futebol de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento da modalidade de futebol no concelho e distrito de Leiria, dinamizando e dando a conhecer o Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa como instalação de excelência para a prática da modalidade;
- iii. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no fenómeno desportivo, nomeadamente atletas, familiares, comitivas, adeptos da modalidade e comunicação social;

Considerando ainda que a Associação de Futebol de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e sessão da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/103, de 19 de setembro e candidatura ao PRO Leiria 2021 (NIPG: 48799/21, de 19 de outubro).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização de eventos de interesse municipal, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações e apoio logístico, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, de acordo com o Centro de Custos nº O249.21 A42 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, totalizando um apoio logístico estimado de €631,50 (seiscentos e trinta e um euros e oitenta e cinquenta cêntimos), designadamente:

- a) Cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, bem como inerente colaboração logística, no valor total de €540,00 (quinhentos e quarenta euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva e Deliberação de Câmara de 9/12/2020, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €124,20 (cento e vinte e quatro euros e vinte cêntimos);
- b) Garantir o serviço de vigilância extraordinária no valor estimado de €91,50 (noventa e um euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 902/21).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio logístico acima mencionado à Associação de Futebol de Leiria, para a realização do "Jogo de futebol das Seleções Sub-20 Portugal x Inglaterra e Portugal x Alemanha", bem como a cedência do Estádio Municipal – Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €664,20

(seiscentos e sessenta e quatro euros e vinte cêntimos), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo nº 2, do artigo 4º, do Código do IVA, no montante de €124,20 (cento e vinte e quatro euros e vinte cêntimos), bem como assumir os custos extraordinários de segurança.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - Apoio à "Asteriscos à Solta – Associação Cultural Desportiva e Social para a realização do "Congresso Nacional da Federação de Ju-Jitsu e Disciplinas Associadas de Portugal"

DLB N.º 904/21:

Presente a carta da Asteriscos à Solta – Associação Cultural Desportiva e Social (NIPG: 46656/21, de 11 de outubro), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização do "Congresso Nacional da Federação de Ju-Jitsu e Disciplinas Associadas de Portugal", a decorrer no dia 14 de novembro de 2021, no Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos.

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância para os cerca de 70 treinadores e atletas, que participam em demonstrações e workshops formativos, num Congresso de âmbito nacional inserido no calendário da Federação de Ju-Jitsu e Disciplinas Associadas de Portugal;
- ii. A Asteriscos à Solta – Associação Cultural Desportiva e Social começou recentemente a desempenhar um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento do Judo e Ju-Jitsu, especialmente nas camadas jovens;
- iii. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, servindo também para promover a nossa cidade, a nossa cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas e familiares.

Considerando também, que a Asteriscos à Solta – Associação Cultural Desportiva e Social cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2018/07, de 20 de junho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2021 (NIPG: 46656/21, de 11 de outubro).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro no valor de €400,00 (quatrocentos euros) para fazer face às despesas com a organização do evento, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando também colaboração ao nível da cedência de instalações, propôs também para o efeito, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, nomeadamente a cedência do Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos para a realização do Congresso, com um custo estimado de €90,00 (noventa euros), das horas pertença do Município de Leiria.

Propôs ainda, a cedência de um conjunto de 70 ofertas institucionais composto por: sacos termo selado pequenos (150208001), molduras (152721) e dossiers da Candidatura Leiria 2022, com um custo total estimado de €206,50 (duzentos e seis euros e cinquenta cêntimos), ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O113.21 A124 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, totalizando um custo estimado de €296,50 (duzentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos).

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», não se verificando a atribuição de apoios ao requerente nos anos de 2019 e 2020

A presente proposta de apoio, no valor de €400,00 (quatrocentos euros), foi objeto de cabimento n.º 3204/21 e compromisso n.º 3773/21, de 26 de outubro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio financeiro e não financeiro acima mencionado à "Asteriscos à Solta – Associação Cultural Desportiva e Social, para a realização do "Congresso Nacional da Federação de Ju-Jitsu e Disciplinas Associadas de Portugal", assim como a cedência do Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 30 - Apoio à Associação Distrital de Atletismo de Leiria para a realização de Provas de Atletismo no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

DLB N.º 905/21:

Presente a carta da Associação Distrital de Atletismo de Leiria (NIPG: 49871/21, de 25 de outubro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização das Provas de Atletismo de Pista, a 6 e 20 novembro e 1 de dezembro no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães.

Considerando que:

- i. A Associação Distrital de Atletismo de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Atletismo, bem como na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas organizações, nomeadamente as de carácter competitivo;
- ii. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da tipologia dos eventos que se promovem, captando intervenientes para as atividades de índole desportiva;
- iii. O Estádio Municipal de Leiria reúne as condições ideais para a realização destas competições, possuindo todas as condições técnicas para o acolhimento das provas.

Considerando também, que a Associação Distrital de Atletismo de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2013/28, de 23 de maio e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2021.

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização de eventos de interesse municipal, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações e de apoio logístico, o Senhor Vereador Carlos Palheira propôs a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, totalizando um apoio de € 454,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta cêntimos), designadamente:

- a) Utilização da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria para realização das Provas de atletismo de pista, a 6 e 20 novembro e 1 de dezembro, no valor de €300,00 (trezentos euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva e Deliberação de Câmara de 9/12/2020, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €69,00 (sessenta e nove euros).
- b) Garantir os serviços de vigilância extraordinários, referente ao acompanhamento dos eventos supracitados, com o valor estimado de €109,80 (cento e nove euros e oitenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- c) Garantir os serviços de limpeza extraordinários, referente ao acompanhamento dos eventos supracitados, com o valor estimado de € 45,00 (quarenta e cinco euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- d) Apoio logístico e material para a concretização das provas supracitadas, nomeadamente, empréstimo de pódio, baías, mesa de apoio e sala do sistema de foto finish.

A iniciativa tem o centro de custos O249.21 A 44, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de

2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 905/21).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio acima mencionado à Associação Distrital de Atletismo de Leiria, para a realização das provas supracitadas, designadamente, a Cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa e todo o apoio logístico associado, no valor total de € 369,00 (trezentos e sessenta e nove euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de € 69,00 (sessenta e nove euros), bem como assumir os custos extraordinários com a segurança e limpeza do EML.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 31 - Apoio à Juventude Vidigalense para a realização do "Gala Anual Aniversário JV"

DLB N.º 906/21:

Presente o pedido da Juventude Vidigalense (NIPG 49955/21, de 25 de outubro de 2021) à Câmara Municipal de apoio para a concretização do evento "Gala Anual Aniversário JV", a decorrer no Estádio Municipal de Leiria, em 7 de novembro de 2021.

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância para o desenvolvimento do desporto no Concelho, atendendo que são iniciativas de índole educacional, motivacional e desportiva, projetado para premiar cativar jovens praticantes da modalidade de atletismo, caracterizando-se como fundamentais para a formação desportiva e social dos jovens atletas;
- ii. O Estádio Municipal de Leiria reúne as condições ideais para a realização do evento acima mencionado, possuindo todas as exigências técnicas e de segurança para o acolhimento do mesmo nesta fase de desconfinamento em que o país se encontra, cumprindo as normas emanadas pela Direção-Geral de Saúde;
- iii. A Juventude Vidigalense tem contribuído grandemente, para além dos resultados desportivos obtidos, para a inovação e organização de eventos desportivos que colocam Leiria no panorama do atletismo Nacional;

Considerando também, que a Juventude Vidigalense cumpre com os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e sessão da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/70, de 7 de agosto, e pedido de auxílio no âmbito do PRO Leiria 2021 (NIPG 49955/21, de 25 de outubro).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal do evento supracitado, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do PRO Leiria, designadamente a colaboração ao nível da cedência de instalações, respetiva segurança, totalizando um apoio logístico estimado de €232,35 (duzentos e trinta e dois euros e trinta e cinco cêntimos), de acordo com o seguinte:

- a) Cedência do auditório poente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, bem como disponibilização do material necessário à concretização do evento e inerente colaboração logística, no valor total de €184,00 (cento e oitenta e quatro euros), de acordo com estipulado na deliberação de câmara de 09 de dezembro de 2020 "Leiria Protege Economia – Redução/ Isenção de pagamento de utilização de espaços/ edifícios municipais entre 1 de janeiro e 31 de dezembro 2021", aplicável à cedência e utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de

€34,50 (trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos), sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA;

- b) Garantir os serviços de vigilância extraordinários, referente ao acompanhamento do evento, com o valor estimado de €82,35 (oitenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando, ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 906/21).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do PRO Leiria, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, conceder os apoios logísticos acima mencionados para a realização da "Gala anual aniversário JV", bem como a cedência do auditório do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €184,50 (cento e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), de acordo com estipulado na deliberação de câmara de 09 de dezembro de 2020 "Leiria Protege Economia – Redução/ Isenção de pagamento de utilização de espaços/ edifícios municipais, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro 2021", aplicável à cedência e utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €34,50 (trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos), sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Apoios Pontuais

DLB N.º 883/21:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2021, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Excecional Covid-19, aprovados em reunião de Câmara de 2 de fevereiro de 2021;
- ii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;
- v) Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro infra, no valor total de €13.175,56 (treze mil cento e setenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos), para a participação em eventos e requalificação de instalações, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o seguinte:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2021	Centro Custos
Grupo Alegre e Unido	500 870 918	Bajouca	6 995,56 €	Requalificação do Campo das Pedras - Iluminação	3205	3780	2012/31	NIPG 21345/21	0113.21 A120
Ateneu Desportivo de Leiria	501 138 846	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	1 000,00 €	Participação no "Campeonato do Mundo por idades - Baku 2021"	3213	3791	2012/27	NIPG 49491/21	0113.21 A121
Trampolins Clube de Leiria	508 721 946	U.F. Marrazes e Barosa	5 180,00 €	Participação no "Campeonato do Mundo por idades - Baku 2021"	3211	3781	2012/44	NIPG 3841/21	0113.21 A122
		Total	13 175,56 €						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 883/21).

Os apoios a atribuir, no valor total de €13.175,56 (treze mil cento e setenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos) estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 26 de outubro, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 33 - Apoio à Associação Juvenil "Potencial Humano" AJPH para a realização do 1 Congresso "Atemphar"

DLB N.º 915/21:

Presente a carta da Associação Juvenil "Potencial Humano" AJPH (NIPG 49125/21, de 20 de outubro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a organização do IV Simpósio "Atemphar", a decorrer no auditório Poente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no dia 13 de novembro de 2021, das 16h00 às 23h00 e dia 14 de Novembro das 10h00 às 13h00.

Considerando que:

- i. A Associação Juvenil "Potencial Humano" AJPH, sem fins lucrativos, privilegia o crescimento humano de uma forma abrangente e que tem como objetivo a divulgação e a interação com vários especialistas da saúde física, alimentação biológica, natural e macrobiótica, desporto, saúde mental e psicologia;
- ii. A importância no fomento de parcerias de colaboração com entidades promotoras de debates de interesse autárquico que, para além dos pertinentes conteúdos temáticos apresentados nas ações formativas, ampliam as suas valências, através do diálogo e debate de ideias, com dimensão alargada a todas as Freguesias do concelho.

Considerando também, que a Associação Juvenil "Potencial Humano" AJPH cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e sessões da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito o pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2021 (NIPG 404/21, de 5 de janeiro).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização de diversos eventos, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações e de apoio logístico, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, de acordo com o centro de custos O249.21 A43, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado

de €620,00 (seiscentos e vinte euros), designadamente:

- a) Cedência do auditório Poente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €300,00 (trezentos euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva e Deliberação de Câmara de 9/12/2020, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de 69€,00 (sessenta e nove euros), sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA;
- b) Garantir o apoio logístico e a cedência dos materiais técnicos existentes nesta Instalação Desportiva;
- c) Garantir o serviço de segurança/vigilância no Estádio Municipal de Leiria, de acordo com as necessidades identificadas no período de realização do evento, com um custo estimado de €320,00 (trezentos e vinte euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 915/21).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do alínea f), n.º 2 do artigo 23.º conjugada com alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **deliberou por unanimidade**, autorizar o apoio logístico para a realização do I Congresso "Atemphar", a favor da Associação Juvenil "Potencial Humano" AJPH, bem como a cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa no valor total de €369,00 (trezentos e sessenta e nove euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito à liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €69,00 (sessenta e nove euros), sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 34 - Processo Lot. 9/2000 - Agropaisagem -Construção e Empreendimentos, SA

DLB N.º 917/21:

Considerando que:

A sociedade "Agropaisagem - Construção e Empreendimentos, S.A.", NIPC 507165977, na qualidade de proprietária dos Lotes 151, 156 e 157, submeteu em 3 de dezembro de 2020, à apreciação da Câmara Municipal de Leiria o pedido de licenciamento para a alteração à operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 4/2001, emitido em 21 de agosto de 2001 e seus aditamentos, para o prédio sito em Quinta da Carvalha, da extinta freguesia de Parceiros, atual União das Freguesias de Parceiros e Azoia, que integrou o processo administrativo Lot. 9/2000.

O pedido de alteração incide sobre os lotes 151, 156 e 157, prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob os n.ºs 2351/20011123, 2356/20011123 e 2357/20011123, da freguesia de Parceiros e inscritos nas matrizes urbanas sob os n.ºs 2612, 2617 e 2618, respetivamente, da União das Freguesias de Parceiros e Azoia e consta do seguinte, conforme planta de síntese apresentada:

- Lote 151:
 - Eliminação da área de 420m2 afeta ao uso terciário (-420m2);
 - Aumento da área habitação máxima de 840,00m2 para 1.260,00m2 (+420m2);
 - Eliminação da área máxima de 420m2, por piso e uso, r/c, terciário (-420m2);
 - Definição da área máxima de 420m2, por piso e uso, r/c, habitação (+420m2);
 - Aumento do número de fogos de 6 para 9;
 - Eliminação das 3 frações destinadas a comércio/escritório.

- Lotes 156 e 157:
 - Eliminação da área de 377m² afeta ao uso terciário (-377m²);
 - Aumento da área habitação máxima de 754,00m² para 1.131,00m² (+377m²);
 - Eliminação da área máxima de 377m², por piso e uso, r/c, terciário (-377m²);
 - Definição da área máxima de 377m², por piso e uso, r/c, habitação (+377m²);
 - Aumento do número de fogos de 6 para 9;
 - Eliminação das 3 frações destinadas a comércio/escritório.
- Somatório geral do loteamento:
 - Diminuição da área afeta ao uso terciário de 1.370,00m² para 196,00m² (-1.174m²);
 - Aumento da área habitação máxima de 46.571,00m² para 47.745,00m² (+1.174m²);
 - Diminuição da área máxima, por piso e uso, r/c, terciário de 1.370,00m² para 196,00m² (-1.174m²);
 - Aumento da área máxima, por piso e uso, r/c, habitação de 14.738,00m² para 15.912,00m² (+1.174m²);
 - Aumento do número de fogos de 384 para 393 (+9);
 - Diminuição das frações destinadas a comércio/escritório de 11 para 2 (-9).

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por Espaços Residenciais, Grau I (88,26%), Grau II (8,86%), espaços verdes, área de proteção e enquadramento (0,57%), espaços residenciais urbanizável, Grau I (1,22%) e Grau II (1,09%).

Zona mista de zoneamento acústico (100%).

Estrutura ecológica municipal, áreas complementares (0,57%).

Salvaguardas, conduta adutora existente e rede elétrica de média tensão, não abrangendo os lotes em análise.

UOPG Leiria (100%).

O pedido não se encontra sujeito a cálculo de cedências, de acordo com o definido no artigo 116.º do PDM Leiria na sua redação vigente, Aviso n.º 2953/2020 de 20 fevereiro, uma vez que o valor para o uso habitacional é menor que o calculado para o uso de comércio/serviços, não havendo agravamento.

O pedido foi alvo de consulta pública e pronúncia de interessados, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, bem como do artigo 17.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML, não tendo sido apresentada nenhuma reclamação por escrito.

O pedido obteve pareceres favoráveis das seguintes entidades: União das Freguesias de Parceiros e Azoia, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – SMAS e E-REDES-Distribuição de Eletricidade, S.A.

A alteração pretendida não está sujeita à execução de obras de urbanização.

A pretensão tem enquadramento no disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Do conteúdo das informações técnicas prestadas e despachos que recaíram sobre as mesmas, considera-se que a pretensão está em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística bem como o despacho do Senhor Vereador Ricardo Santos, datado de 22 de outubro de 2021, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Deferir o presente pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo Alvará de loteamento n.º 2/2001, emitido em 21 de agosto de 2001 e seus aditamentos;
- b) Que a sociedade requerente deve solicitar a emissão do aditamento ao alvará de licença de loteamento no prazo de um ano, apresentando para o efeito as certidões da Conservatória do Registo Predial válidas e atualizadas, caso as constantes do processo não se encontrem válidas, aquando da entrega do pedido de emissão do aditamento ao alvará;
- c) Dar conhecimento, à sociedade requerente, dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas;
- d) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

**Ponto 35 - Ocupação de Espaço Público – Pagamento em prestações – ~~Amândio~~
~~Luís Silveira~~ – NIPG 49682/21**

DLB N.º 897/21:

No âmbito da renovação automática do Alvará de Licença de espaço público n.º 228/17, foi emitida a fatura n.º 05.593, em 18/10/2021, no valor de €175,35 (cento e setenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), a favor de ~~Amândio Luís Silveira~~, através do processo de ocupação de espaço público n.º 177/15.

Dentro do prazo para pagamento voluntário da taxa, o requerente solicitou o pagamento em 05 prestações mensais, apresentando para o efeito o comprovativo da declaração de rendimentos.

Considerando que o artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), atualmente em vigor, prevê a autorização, pela Câmara Municipal, do pagamento das taxas em prestações mensais, até ao limite de 12, propõe-se:

- A anulação da fatura n.º 05.593, de 18/10/2021, no valor de €175,35 (cento e setenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), e,
- O pagamento da taxa em prestações, pelo período de 05 (cinco) meses, devendo o pagamento ser, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 27.º do RTTML, efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, bem como o faseamento do valor em dívida ser calculado nos termos do n.º 5 daquele artigo, conforme o seguinte plano:

Plano de Pagamento em 05 prestações para o total de €177,35

N.º prestação	Valor	Total (€)	Vencimento
1	35,07	35,07	08/11/2021
2	35,07	35,07	09/12/2021
3	35,07	35,07	10/01/2022
4	35,07	35,07	08/02/2022
5	35,07	35,07	08/03/2022

- Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- Anular a fatura n.º 05.593, de 18/10/2021, no valor de €175,35 (cento e setenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), emitida a favor de ~~Amândio Luís Silveira~~, no âmbito do Processo de ocupação de espaço público n.º 177/15, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno;
- Autorizar o pagamento em 05 (cinco) prestações, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, conforme plano supra apresentado;
- Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 36 - Evento "Geekathon" - hackathon na área tecnológica, dias 20 e 21-11-2021, no Estádio Municipal de Leiria

DLB N.º 886/21:

O Município de Leiria tem, nos últimos tempos, trabalhado para a estimulação e captação de novas empresas para o concelho de Leiria, assim como para a inovação de empresas tradicionais já existentes.

No seguimento dos projetos e planos que o Município de Leiria almeja a médio e longo prazo para o desenvolvimento económico da região, foram encetados contactos com a Xgeeks (empresa sediada também em Leiria na área da tecnologia e com experiência na construção e condução de negócios digitais e fornecedora de produtos de alta qualidade, testes e processos de qualidade) e a Startup de Leiria, e, dado o *know-how* das mesmas nesta matéria, surgiu a ideia de o Município de Leiria realizar em Leiria uma *hackathon*, na área da tecnologia.

Uma *hackathon* é na realidade uma maratona de programação na qual *hackers* se reúnem por horas ou dias, a fim de explorarem dados abertos, desvendarem códigos e sistemas lógicos, discutirem novas ideias e desenvolverem projetos de *software* ou mesmo de *hardware*, com a vontade de, num curto período de tempo, criarem soluções inovadoras para problema(s) específico(s).

Esse tipo de evento é muito benéfico para empresas, tanto quando elas são *startups* de base tecnológica como quando são empresas tradicionais em busca de inovação. Isto porque expõe talentos de desenvolvimento, incentiva a motivação, a superação e o trabalho em equipa, e também auxilia na resolução de problemas por meio de tecnologia.

O objetivo desse tipo de competição é estimular o pensamento, o planeamento e a execução de projetos com inovação. Por esse motivo, é frequente em *startups* e empresas de tecnologia de todo o mundo.

A ideia é exercitar a criatividade dos colaboradores e, ao mesmo tempo, obter soluções para o dia a dia.

Face ao exposto, e na ausência de técnicos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria com conhecimentos específicos e em número suficiente para a organização de um evento desta tipologia, o Município de Leiria, em parceria com a Xgeeks e a StartUp de Leiria, face à experiência comprovada, para a realização de uma maratona denominada “*Geekathon*”, na área da tecnologia, dedicada às novas formas e hábitos de trabalho, a ter lugar nos dias 20 e 21 de novembro de 2021, entre as 10h00 do dia 20 e as 19h00 do dia 21-11-2021 (ininterruptamente).

Prevendo-se a participação de cerca de 50 *hackers*, e havendo necessidade de ser realizado num espaço confortável, com as condições mínimas necessárias para um evento de cerca de 19 horas seguidas, foi ponderada a sua realização nas instalações do Estádio Municipal de Leiria, Porta 2.

Para a sua concretização caberá à Xgeeks e à StartUp de Leiria assumir a responsabilidade e os custos associados ao acompanhamento da logística do evento, bem como à preparação dos suportes de comunicação.

Ao Município de Leiria caberá a cedência do espaço no Estádio Municipal de Leiria, a cedência de 3 *muppies* da cidade para divulgação do cartaz, entre 9 e 21 de novembro de 2021, e o apoio na divulgação através dos habituais suportes de comunicação, como as páginas oficiais de Facebook e Leiriagenda. Caberá também assumir as despesas com a segurança e a limpeza extraordinária, que se prevê ter um custo total no valor de 510,15 euros, acrescido de IVA.

Destarte, considerando as atribuições municipais nos domínios da economia e promoção do desenvolvimento; o valor acrescentado oriundo da partilha de experiências e criação de soluções inovadoras que possam resultar do trabalho em equipa; propõe-se a realização do evento municipal no Estádio Municipal de Leiria nos dias 20 e 21-11-2021, em parceria com a Xgeeks e a StartUp de Leiria, face à experiência que possuem nesta matéria. Propõe-se ainda que sejam assumidos os custos com a segurança e a limpeza extraordinária, durante todo o evento, com valores estimados em 510,15 euros, acrescido de IVA, assumindo-se aqui como referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo 0458.21A10.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal do evento em epígrafe, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a realização do evento nas instalações do Estádio Municipal de Leiria e assumir todas as despesas do município acima identificadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 37 - Protocolo de parceria entre CML e CIMRL no âmbito da candidatura “Produtos Turísticos da Região de Leiria”. Ratificação

DLB N.º 887/21:

Considerando a Candidatura apresentada no âmbito do aviso n.º CENTRO-14-2016-16 “Produtos Turísticos da Região de Leiria”, e o protocolo entre a CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e o ML – Município de Leiria, aprovado em 12 de outubro de 2016, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, e ratificado em reunião de Câmara de 27 de outubro de 2016;

Considerando que a Comissão Diretiva do Programa Operacional do Centro aprovou em 12 de abril de 2018

a candidatura em epígrafe, à taxa de cofinanciamento de 85%;

Considerando que foi apresentada uma reprogramação da candidatura em 24 de maio de 2018 e outra em 25 de novembro de 2019, por desistência dos municípios de Castanheira de Pera e Pedrógão Grande, respetivamente, tendo sido necessário regular a comparticipação do valor a suportar pelos munícipes através da assinatura de novo protocolo, em 1 de abril de 2020, e a vigorar até à conclusão financeira do projeto cuja execução decorre decorreu entre 1 de janeiro de 2017 e 30 de junho de 2020;

Atendendo ao compromisso assumido na alínea d) da cláusula 4.ª do protocolo de parceria assinado em 27 de abril de 2017 (Anexo I), designadamente, que os parceiros beneficiários [Municípios] participam e colaboram "com o Parceiro Líder na gestão da candidatura "Produtos Turísticos da Região de Leiria", transferindo o montante de forma proporcional referente à parte não cofinanciada do investimento da responsabilidade da CIMRL referentes à alínea b) da cláusula 3.ª deste protocolo";

Considerando ainda a cláusula 3.ª do protocolo acima referido (Anexo I) e a 3.ª cláusula do protocolo assinado entre a CIMRL e o Município de Leiria, em 1 de abril de 2020 (Anexo II), onde ficou definido "o pagamento de 11.064,97€, que corresponde ao valor não financiado".

Porque o protocolo assinado em 1 de abril de 2020 (Anexo II) não foi, por lapso, presente a reunião de câmara na devida altura; por uma questão de transparência e, face à necessidade de se cumprir com o compromisso assumido, propõe-se a ratificação do protocolo assinado a 1 de abril de 2020 entre a CIMRL e o Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado. Propõe-se ainda que se proceda ao pagamento à CIMRL do valor correspondente, considerando que a presente despesa tem enquadramento orçamental na ação 2020 A 74, com a classificação económica 02/04050103, sob o cabimento n.º 1465 e o compromisso n.º 1253.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com os pressupostos acima expostos, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea d) da cláusula 4.ª do protocolo de parceria, aprovado em 12 de outubro de 2016, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, e ratificado em reunião de câmara de 27 de outubro de 2016, bem como da cláusula 3.ª do protocolo de parceria assinado em 1 de abril de 2020, e no uso da competência conferida pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ratificar o protocolo assinado em 1 de abril de 2020 (Anexo II);
- b) Que do protocolo e presente deliberação de câmara seja dado conhecimento à Divisão Financeira, para efeitos de pagamento à CIMRL, do montante assumido no valor de €11.064,97.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 38 - LEIRIA NATAL E PASSAGEM DE ANO 21/22 – Ratificação de Despacho

DLB N.º 880/21:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 20 de outubro de 2021, na sequência de uma informação da cujo teor se transcreve:

"Com o "Leiria Natal", o Município pretende uma maior conexão e envolvimento entre a cidade e seus visitantes, num ambiente de magia que, para além da decoração própria da época, conta com a participação especial das associações locais.

Pretende-se que esta época natalícia seja um momento de confraternização para as famílias leirienses, e, ainda, que ajude a promover o comércio tradicional, incentivando à realização de compras de Natal, nos estabelecimentos locais.

Assim, à semelhança de anos anteriores e ao abrigo das competências do Município de Leiria, e nos termos do preconizado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente na alínea e), do artigo 23.º, é intenção do Município de Leiria promover a realização do evento LEIRIA NATAL e PASSAGEM DE ANO 2021/2022.

Dentro das muitas ações previstas de animação evocativas à época natalícia, às quais se alia a fantasia e tradição, entre os dias 26 de novembro p.p. e 01 de janeiro de 2022, importa definir o procedimento do programa com as normas de participação para a conceção de equipamentos de comida/bebida e/ou guloseimas;

Considerando ser necessária a respetiva aprovação da Câmara Municipal, de acordo com o disposto da alínea

ff) do n.º 1 do artigo 33.º ao anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do programa com as normas de participação para concessão de equipamentos móveis de comida e bebida, e, em virtude de ser urgente a tomada de decisão em relação ao período para receção e avaliação de candidaturas e, por não existir tempo útil para a tomada de decisão por parte da Câmara Municipal de Leiria, face à data prevista para o início das inscrições/candidaturas – 25 de outubro de 2021.”

Assim, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se o referido despacho a ratificação da Câmara Municipal de Leiria.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 20 de outubro de 2021

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A23 DIVISÃO DE GESTÃO DE FUNDOS ESTRUTURAIS

Ponto 39 - Aprovação da candidatura Projeto de Mediadores Municipais e Interculturais– POISE. Assinatura dos Termos de Aceitação

DLB N.º 888/21:

Retirado.

A3008 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 40 - Campanha de recolha de escovas de dentes usadas "Recycle To Surf"

DLB N.º 877/21:

O Município de Leiria tendo tido conhecimento da campanha de recolha de escovas de dentes usadas, designada "Recycle To Surf", promovida pela marca de escovas de dentes "Jordan", procedeu ao contacto com a *Global Brands Solutions* (empresa especializada em representação e distribuição de marcas no mercado português) e manifestou o seu interesse em disponibilizar 8 pontos de recolha, associando-se assim àquela campanha.

A *Jordan* é uma marca escandinava, pioneira com plástico 100% reciclado, que em 2019 iniciou o seu apoio ao Surf Adaptado, para que todos sem exceção tivessem a oportunidade de surfar, tendo dado um mais um passo neste apoio com o lançamento da campanha "Recycle To Surf" em que reforça o seu apoio à sustentabilidade sem cedências, dando uma nova vida às escovas de dentes usadas. Foram solicitados à entidade os necessários esclarecimentos quanto ao funcionamento da campanha, que se elencam de seguida:

- a) O objetivo da campanha é a recolha de escovas de dentes usadas, de qualquer marca, e posterior transformação do plástico em pranchas de surf adaptado, que serão doadas à Associação Portuguesa de Surf Adaptado;
- b) A campanha decorrerá sensivelmente até ao final de fevereiro de 2022, estando a cerimónia de entrega das pranchas prevista para maio de 2022;
- c) Os pontos de recolha consistirão em ecopontos em cartão, com grafismo apelativo à deposição das escovas e elucidativo sobre o impacto ambiental e carácter inclusivo da campanha;
- d) A logística de fornecimento dos ecopontos e recolha das escovas usadas estará a cargo da entidade promotora, pelo que não implicará quaisquer custos para o Município;
- e) Os pontos de recolha serão divulgados pela promotora no site da campanha, em www.jordan-portugal.pt/recycle-to-surf/.

Considerando o interesse municipal na associação a esta campanha, ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que contribuirá, para além da sua responsabilidade social, ativamente para a diminuição do impacto ambiental causado pela produção de resíduos plásticos, a Câmara Municipal de Leiria irá disponibilizar nos seguintes espaços municipais, com acesso ao público, ecopontos em cartão para deposição destes resíduos, a saber: Edifício-sede da Câmara Municipal de Leiria (2); Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira (1); Centro Cultural Mercado de Sant'Ana

(1); Centro de Interpretação Ambiental – CIA (1); Complexo Municipal de Piscinas de Leiria (1); Piscina Municipal da Caranguejeira (1) e Piscina Municipal da Maceira (1).

A Câmara Municipal de Leiria divulgará nas suas redes sociais a campanha, através de suportes gráficos fornecidos pela entidade, com indicação dos pontos de recolha e dará conhecimento da mesma às Juntas ou Uniões de Freguesias e aos Agrupamentos Escolares do Concelho, no sentido de estas entidades, se pretenderem aderir à campanha, contactarem diretamente a entidade promotora.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da adesão à campanha "Recycle To Surf".

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 41 - Proposta de Adesão à iniciativa "500 Magalhânicos"

DLB N.º 879/21:

A Associação Agir pelo Planeta em parceria com a Estrutura de Missão para as comemorações dos 500 anos da Viagem de Circum-Navegação de Fernão de Magalhães e com o apoio do ICNF (Instituto de Conservação da Natureza e da Floresta) vai promover uma iniciativa denominada '500 Magalhânicos' que tem como principais objetivos:

- a) Plantar 500 pinheiros-bravos no Pinhal de Leiria (cedido pelo ICNF, no concelho da Marinha Grande), sendo que cada pinheiro corresponde a um ano comemorativo desta aventura marítima;
- b) Alertar a população em geral – e os mais jovens em particular – para a necessidade de agirmos em prol do Planeta;
- c) Dar um contributo ativo para o renascimento do Pinhal de Leiria, lembrando que não se pretende apenas a plantação das árvores, mas também a sua manutenção ao longo dos anos.

A organização convidou alguns Municípios a associarem-se a esta iniciativa, inclusive o Município de Leiria (NIPG 35824/21), sendo para isso necessário:

1 – Proceder ao contacto com escolas convidando-as a aderirem a esta iniciativa, no dia 9 de novembro, por forma a que cada jovem «magalhânico» dê o seu contributo;

2 – Disponibilizar o transporte aos 50 jovens que irão participar na iniciativa.

Face ao exposto, propõe-se que o Município de Leiria, no âmbito das suas atribuições previstas na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, se associe a esta iniciativa assumindo os contactos com as escolas e a disponibilização de transporte para os 50 jovens que participarão na atividade.

O processo tem o Centro de Custo OBM 80.21A35.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa no âmbito das suas atribuições previstas na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, aprovar que o Município de Leiria se associe à iniciativa assumindo os contactos com as escolas e os custos com a disponibilização de transporte para os 50 jovens que participarão na atividade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 42 - Atribuição de Auxílios à ANDO Portugal – Associação Nacional de Displasias Ósseas – PRO Leiria – Aditamento à Deliberação n.º 742/21

DLB N.º 884/21:

Considerando que:

- i) Na candidatura ao Regulamento PRO Leiria, a ANDO Portugal discriminou despesas a nível de Interpretação simultânea (EN-PT e PT-EN), Catering e Equipa multimédia com um orçamento de 10.900,00€;
- ii) A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 31/08/2021, deliberou atribuir um apoio financeiro de 1.000,00€ (mil euros), equivalente ao valor de 9,2% do orçamento previsto;
- iii) No cumprimento dos requisitos enunciados no artigo 17.º do Regulamento PRO Leiria, a ANDO Portugal apresentou faturas, no âmbito do 1.º Congresso ANDO 2021, que se realizou nos dias 11 e 12 de setembro, parte das quais não se incluíam na discriminação de despesas apresentadas na candidatura. Estas faturas

referem-se à componente fotográfica do Congresso, despesas com alojamento dos palestrantes e despesas de apoio ao secretariado/evento;

- iv) As despesas apresentadas no âmbito do 1.º Congresso ANDO 2021 perfizeram o valor de 8.305,85€ (oito mil trezentos e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), valor inferior ao orçamento apresentado;
- v) O projeto teve interesse para o município, por estar alinhado com a Estratégia Municipal da Saúde, na medida em que o Congresso foi um mecanismo de literacia com impacto na comunidade – pessoas com displasias ósseas, famílias, profissionais de saúde, profissionais de educação e instituições municipais e nacionais, permitindo contribuir para ganhos em saúde tanto a nível do concelho como a nível nacional.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- a) A aceitação de tipologia de despesas não previstas em sede de candidatura, nomeadamente, despesas relacionadas com a componente fotográfica do Congresso, com alojamento dos palestrantes e com apoio ao secretariado/evento.
- b) A aceitação de despesas/faturas apresentadas pela ANDO Portugal, que se enquadram nas categorias: Interpretação simultânea (EN-PT e PT-EN), Catering, Equipa multimédia, componente fotográfica do Congresso, despesas com alojamento dos palestrantes e despesas de apoio ao secretariado/evento.
- c) Retificar o apoio financeiro a atribuir, passando a ser no valor de 762,00€ (setecentos e sessenta e dois euros).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aceitar a tipologia de despesas não previstas em sede de candidatura, nomeadamente, despesas relacionadas com a componente fotográfica do Congresso, com alojamento dos palestrantes e com apoio ao secretariado/evento.
- b) Aceitar as despesas/faturas apresentadas pela ANDO Portugal, que se enquadram nas categorias: Interpretação simultânea (EN-PT e PT-EN), Catering, Equipa multimédia, componente fotográfica do Congresso, despesas com alojamento dos palestrantes e despesas de apoio ao secretariado/evento.
- c) Retificar o apoio financeiro a atribuir, passando a ser no valor de 762,00€ (setecentos e sessenta e dois euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram quinze horas e trinta e cinco minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
22-11-2021

Assinatura Digital Certificada 2

A Secretária da reunião

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
22-11-2021

Assinatura Digital Certificada 1

○■○■○